



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portálias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 235 /2020

Ivaí, 19 de Agosto de 2020.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a licitação – Modalidade Pregão Eletrônico, com contrato de prazo de doze meses, para a compra de 10 unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais. Solicitamos esses aparelhos porque o que tem nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação é desatualizado e alguns não estão funcionando.

Dotação 1130 .Usar o menor Preço

Em anexo as cotações.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,


Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 072/2020 de 01/04/2020



REP PONTO
UMA SOLUÇÃO INTELIGENTE



PROPOSTA COMERCIAL

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVAI
A/C Sra Cris Kovalczuk

Curitiba 19 de Agosto 2020

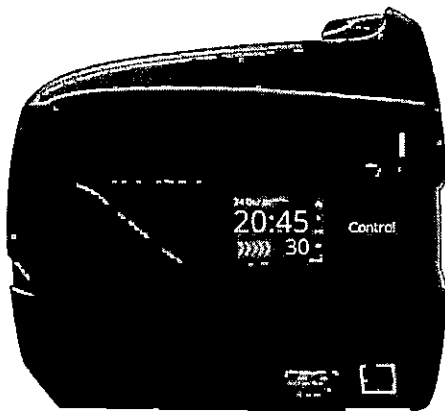
Equipamento IDCLASS BIOMETRIA E PROXIMIDADE biometria Suprema AZUL
TOP DE LINHA NA SENSIBILIDADE DA DIGITAL.

REP Registrador Eletrônico de Ponto IDClass **CERTIFICADO PELO INMETRO**

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control ID traz ao mercado o REP IDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control ID no segmento

Prezado(s) Senhor(s):

Através da presente, estamos enviando nossa proposta para venda de Relógio Ponto Informatizado com Biometria e proximidade



AQUI TEM QUALIDADE!!

Biometria Suprema AZUL

Podemos resumir o Relógio Biométrico em apenas duas palavras: Segurança absoluta. Possui sistema de impressão com velocidade de 120 mm/s com corte automático do papel troca rápida e fácil da bobina Biometria **AZUL** sensível ao toque.

A mais alta tecnologia de reconhecimento digital oferece total e absoluta segurança na identificação dos usuários. O equipamento permite o cadastro dos dados do empregado, local de trabalho e funcionários na memória de trabalho.

- Identificação biométrica, cartão de proximidade, barras e senha
- Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina
- Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais
- Display colorido touchscreen de 2.4"
- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- Certificado pelo Inmetro
- Bateria nobreak acoplada dentro do relógio
- Bobina até 360 metros
- Licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade
- Suporte técnico local em 24 horas
- Leitor biométrico azul
- Impressora com guilhotina

CONTROLE DE PONTO

- **Certificado pelo Inmetro** Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813
- **Homologado Portaria 1.510/2009** Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego
- **Quantidade de Funcionários** Capacidade para 15.000 usuários cadastrados
- **Quantidade de Digitais** Capacidade para 15.000 digitais

FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS)** Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI
- **Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX E PROX)** Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK
- **Cartões de Barra (MULT, BIO BARRAS E BARRAS)** Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)
- **Senha (TODOS OS MODELOS)** Identificação de usuários através de senha numérica

IMPRESSORA E BOBINA

- **Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina)
- **Mecanismo Impressor** Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)
- **Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade
- **Velocidade de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s
- **Deteção de Quantidade de Papel Restante** Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

COMUNICAÇÃO

- **iDCloud** Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente)
- **USB1** porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)
1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD
- **Ethernet1** porta Ethernet 10/100Mbps nativa

- **Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 2,4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- **Dimensões gerais (L x A x P)** 246 mm x 246 mm x 104 mm (incluindo suporte inferior)
246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte)
- **Peso do equipamento** 750g (sem bobina)
- **Peso embalado** 1kg
- **Garantia** 1 ano
- **Cor do equipamento** Preto texturizado
- **Alimentação** 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz
- **No-Break (opcional)** No-break interno de até 4h

INTEGRAÇÃO DO SISTEMA

Ponto Secullum 4 é um software de controle de ponto que automatiza a tarefa de registrar e calcular o cartão ponto de funcionários,

- ✓ Banco de Dados: Access, SQL Server ou Oracle;
- ✓ O Software prevê o tratamento do Ponto para 200 pessoas, podendo ser expandido
- ✓ Em caso de **migração** de um Banco de Dados Relacional SQL de menor capacidade para outro de maior capacidade ou de um fabricante para outro, o software Cliente não sofre alterações de código fonte.
- ✓ **Interface Amigável** de fácil visualização ao usuário.
- ✓ Permite o tratamento de **Escalas Cíclicas ou Mensais**, Troca de Escalas, Troca de Horários
- ✓ O software armazena o histórico de **Escalas Mensais**;
- ✓ Permite o tratamento de **regras específicas** para classes diferenciadas de Colaboradores,
- ✓ Permite o **Tratamento de Horas Extras, Faltas e Atrasos, Exceções e Anomalias**.
- ✓ Permite o tratamento do **Bancode Horas** configurável para qualquer intervalo de tempo.

* **Relógio informatizado IdClass Biometria + Proximidade**

* **Valor Unitário**.....R\$ 2.150,00

* **Com software – sistema de ponto**

* **Valor total do pedido**.....R\$ 12.900,00

* **Condições para Pagt Especificado acima**

* **Entrega** : Imediata

- **Garantia Total** : 12 meses

Prontos para prestar qualquer esclarecimento que se fizerem necessário. Aguardamos seu favorável pronunciamento.

Atenciosamente,

Elenice/ Atendimento Multicanais

BATEPONTO SOLUCOES EM PONTO.

Central (41) 3273-3030 Whats-corporativo (41) 9-9829-7654

E-MAIL bateponto@bateponto.com.br

www.bateponto.com.br



Giovani Beninca – Relógios
CNPJ: 04.590.952/0001-63
Av. Vicente machado 960
Ponta Grossa – Paraná
Fone: (42) 3225-8990 / 9972-8990
Site: www.relocon.com.br
E-mail : relocon@relocon.com.br

Ponta Grossa, 19 de agosto de 2020

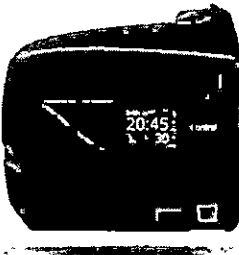
Empresa: Prefeitura Municipal de Ivaí

Registrador Eletrônico de Ponto REP iDClass

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control ID traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control ID no segmento

Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813

9-783-7. 191.

	Marca: Control ID Modelo: IDClass 039860, Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, impressora com guilhotina	Quantidade: 06 relógios Valor unitário: Valor: R\$ 1.800,00 Valor total: R\$ 10.800,00
--	---	--

Software de tratamento de ponto Smartponto 4	• Controla várias empresas; • Cadastro de funcionários com foto; • Configuração de jornada de trabalhos flexível, adequando-se às mais diversas situações e jornadas coletivas; • Controle eficaz de banco de horas. Permite inclusão de infinitos bancos de horas para um único funcionário; • Controla vários calendários; • Funciona em rede, podendo ser acessado por vários computadores ao mesmo tempo; • Pode ser integrado para coleta de ponto com qualquer equipamento de controle de ponto do mercado, via arquivo TXT ou TCP/IP; • Exibe vários alertas a respeito de situações adversas à da legislação vigente; • Exporta dados para folha de pagamento; • Importa cadastros de outros sistemas; • Relatório de cartão de ponto detalhado dia a dia; • Relatório de escalas de trabalho; • Atualizações frequentes, com melhorias no sistema. • Programa atualizado com as mais novas portarias	Quantidade: 06 licenças vitalícias Licença: 200 colaboradores por licença Sem mensalidade, sem anuidade e sem taxas de suporte técnico remoto ou via telefone. Valor: R\$ 0,00
--	--	--

Prazo de entrega: a combinar.

Garantia do equipamento: 12 meses contra defeito de fabricação.

Validade da proposta: 30 dias.

Frete: por conta do cliente.

Infraestrutura de energia e ponto de rede é de responsabilidade do cliente.

Estamos à sua disposição, para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente: Giovani



04.590.952/0001-63

GIOVANI BENINCA - RELÓGIOS

Av. Dr. Vicente Machado nº 849

L 84010-000 - Ponta Grossa - PR



Rua Doutor Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3227-6002 dfrelogios@dfrelogios.com.br

Ponta Grossa/PR 17 de AGOSTO de 2020

Para

Secretaria de Educação de Ivaí

A/C : Cris Kovalczuk

Registrador Eletrônico de Ponto c/ticket marca ControlID

Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control iD traz ao mercado o REP iDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control iD no segmento
Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01  Foto ilustrativa	06	<i>Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: corte automático e autonomia para 10.000 tickets. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server embarcado que dispensa software de instalação. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas leitor biométrico azul Impressora com guilhotina</i>	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

DF

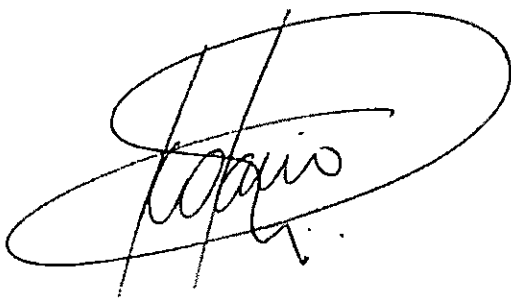
Rua Couto Magalhães, 590 - Nova Rússia - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3227-6002 dfrelogios@dfrelogios.com.br

02	01	Licença sistema de tratamento de ponto, de acordo com a portaria 1510 do MTE, para 1 cnpj e 50 funcionários, que permite incluir os funcionários, fazer política horários horas extras, adic. noturno e DSR e imprimir os cartões de ponto, gerar arquivos obrigatórios MTE(AFDT e ACJEF) Treinamento, suporte ajudas ao operador, tudo On-Line, através do suporte remoto AMMYV 3.5 ou Teanviwer 11 ou 12 e telefone ou whatsapp 042 9 99724352		
			TOTAL :	RS11.700,00

Condições gerais ...:

- 1- Condições de pgto.....: 30 DIAS
- 2- Prazo de entrega.....: 05 DIAS
- 3- Validade da proposta: 30 DIAS
- 4- Garantia do relógio.....: 12 meses a contar da data de nota fiscal

Prontos para prestar quaisquer esclarecimentos, aguardamos o vosso contato.



Francisco Farias Comercial
042 3227-6002 042 99972-2998

72.519.077/0001-83

DF COM. DE RELÓGIOS PONTO E SISTEMAS LTDA.
Rua Couto Magalhães, 590 - N. Rússia
84.070-080 - PONTA GROSSA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação para a **aquisição de 10 unidades de relógio ponto, que serão utilizados pela Secretaria e Escolas Municipais**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 10.800,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 20 de Agosto de 2020.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de 10 unidades de relógio ponto para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de 10 unidades de relógio ponto para Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 10.800,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 20 DE AGOSTO DE 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 25/08/2020

Página:1

Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					55.100,00	97.960,22	62.651,32	35.308,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					55.100,00	97.960,22	62.651,32	35.308,90
2.351.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					55.100,00	97.960,22	62.651,32	35.308,90
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01130	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.100,00	55.100,00	32.901,32	22.198,68
01130	EA	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	42.860,22	29.750,00	13.110,22
Total Geral					55.100,00	97.960,22	62.651,32	35.308,90

Ítem de seleção:

Data do cálculo: 25/08/2020

Contas de despesa: 1130



Município de Ivaí
Solicitação 191/2020
Termo de Referência

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
191	Aquisição de Material	25/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 10 UNIDADES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM TICKET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa:

SOLICITAMOS ESSES APARELHOS PORQUE OS QUE TEM NAS ESCOLAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL É DESATUALIZADO, OU NÃO ESTA FUNCIONANDO.

Lote:
001 REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039860	Leitores: Biometria e proximidade.U	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
	Leitores: Biometria e proximidade.				
	Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores.				
	Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina.				
	Comunicação: TCP/IP e USB.				
	Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores.				
	Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque.				
	Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais.				
	Bobina: até 360 metros				
	Leitor biométrico: cor azul				
	Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente.				
	Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros,				
	licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade				
	suporte técnico local em 24 horas,				
	leitor biométrico azul,				
	Impressora com guilhotina				

TOTAL 18.000,00

TOTAL GERAL 18.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 191/2020
Termo de Referência

Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
191	Aquisição de Material	25/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	376/2020	
Local			
Código	Nome		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 10 UNIDADES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM TICKET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa:

SOLICITAMOS ESSES APARELHOS PORQUE OS QUE TEM NAS ESCOLAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL É DESATUALIZADO OU NÃO ESTA FUNCIONANDO.

Lote
001 REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039860	Leitores: Biometria e proximidade.U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina	UN	10,00	1.800,00	18.000,00

TOTAL 18.000,00

TOTAL GERAL 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.**

Ivaí-Pr, 30 de agosto de 2020.

Cordialmente,


**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202644905200000 1130

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYYYY de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) A4 em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scanner e o computador, scanição frente e verso.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YYY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais**, com as características constantes abaixo e no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
- Leitores: Biometria e proximidade. - Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. - Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. - Comunicação: TCP/IP e USB. - Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. - Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. - Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. - Bobina: até 360 metros - Leitor biométrico: cor azul - Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. - Bateria nobreak acoplada dentro do relógio - Licença software para cada relógio com chave - Vitalícia sem mensalidade e sem anuidade - Suporte técnico local em 24 horas, - Leitor biométrico azul, - Impressora com guilhotina).	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

*Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(a) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202644905200000 1130

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. **Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).**
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- J. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 191/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação	Nome	Embrão em	Quantidade de itens
191	Aquisição de Material	25/08/2020	1
Solicitante	Nome	Processo Gerado	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	Número	
Local	Nome	Pagamento	
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Forma	
Orgão	Nome	À PRAZO	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Entrega	Local	Prazo	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15 Dias	
Descrição:			
AQUISIÇÃO DE 10 UNIDADES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM TICKET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Justificativa:			
SOLICITAMOS ESSES APARELHOS PORQUE OS QUE TEM NAS ESCOLAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL É DESATUALIZADO OU NÃO ESTA FUNCIONANDO.			

001 REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
039660	Leitores: Biometria e proximidade. U Usuários: Garantia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidade de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 380 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 380 metros, licença software para cada relógio com chave vitelicia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, impressora com guilhotina	UN	10,00	1.800,00
			TOTAL	18.000,00
			TOTAL GERAL	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.
- O produto deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.
- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá realizar as entregas, instalações, configurações, testes e treinamentos em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho.

Ao elaborar o cronograma deverá considerar prioritária a instalação e configuração dos equipamentos em Ivaí, com o respectivo teste e treinamento dos servidores.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, **dentro do prazo de entrega do bem**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

O objeto (entrega, instalação, testes para verificação do pleno funcionamento e treinamento) será recebido provisoriamente na data de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

Os materiais deverão ser NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

8. DO TREINAMENTO

A Contratada deverá prover treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a operacionalizar o equipamento bem como seu sistema de gerenciamento;

O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização de software e na utilização de equipamentos de biometria, de forma a abranger todas as funcionalidades da solução;

A Contratada deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento;

O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, **imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos e testes.**

9. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

Os serviços deverão ser prestados na modalidade *on site*. Deverão cobrir defeitos de fabricação, abertura de chamados técnicos e atualização de versões de software/firmware pelo período mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços;

Excluem-se da garantia os danos decorrentes do mau uso por parte do CONTRATANTE.

Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, das 8h00 às 17h00 horas.

Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (*on site*);

O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo Contratante, deverá ser fornecido outro equipamento / software / solução de igual configuração ou superior, até resolução do problema;

Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

Eventuais atualizações de software/firmware lançadas durante a vigência dos serviços deverão ser instaladas nos equipamentos adquiridos sem ônus adicional.

10. DA GARANTIA

O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, PODENDO INDICAR EMPRESA LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.

Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, esta ficará responsável até a conclusão dos serviços.

FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Célia Siombalo Chaida;

Nome fiscal: Daiana Rodrigues e Francisco Grochoski;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Célia Siombalo Chaida – Contato: (42) 3247-1416
(Portaria 105/2020)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados**

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

- 1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

1 - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar **tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;**

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (II) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva a **Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.; com o preço máximo estipulado em R\$ 18.000,00. (dezoito mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivái-Pr, 30 de agosto de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/20202

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto **a Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais; com o preço máximo estipulado em R\$ 18.000,00. (dezoito mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 30 de agosto de 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rúa, na Vila Coronel Cláudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz esteve preso no Hóspede de Souza por cinco anos e deixou a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Orlarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Orlarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A Prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores que pescam para consumo, uma vez que a Prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A Prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
cristiano@jornaldamanhã.com.br

Uma equipe do Pelotão de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Rensch, nas proximidades do Mercado Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, bateu contra outro veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na continuação da operação, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas. Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em flagrante, em continuação da ocorrência, os policiais questionaram o origem da droga para as decisões que provavelmente salientam o local. Os policiais fizeram até o Jardim Glória no bairro Xixes em uma casa em que a dupla teria pago a droga. No local, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, arma e munições. Drogas como cocaína, LSD e crack também foram apreendidas da equipe para ser

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apreendida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade de dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e ponal alardeo o Aspirante Guegla ressaltou a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 109. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, não apenas abordagens que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa comunidade", complementa o aspirante. O carro, as drogas e a arma foram encaminhadas, junto com dois rapazes presos, à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PÚBLICA LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL I OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 42 - 3224 - 0377

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro:

JOSÉ CLAUDINEI LÓPES RIBEIRO e CASTURINA BERNARDES,
VANDEKSON PADILHA e BRUNA FRANCIELE FURQUIM DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se algum dos casais de algum impedimento, opoá-lo na forma da Lei. Lave o presente para ser arquivado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III e IV - Código Civil Brasileiro:

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FREITAS TOZZETTO

LUIS CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0001/20

Soluto: Designo Fiscalizadores dos serviços do Registro de PM, O Prefeito Municipal de NAI, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8653, de 07/05/93, artigo 87.

Art. 1º - Designar como Fiscalizadores para acompanhar a prestação dos serviços do Registro de PM, durante o exercício de 2020, os seguintes:

Carla Beatriz Chelid - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Daniel Mialski Villas Boas - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;

João Roberto Rott - Secretário Municipal de Transportes;

Georgina Jardi - Secretária Municipal de Administração;

Juliana M. Russo Ruhn - Secretária Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Matos - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Berço Gomes - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Tatiana Kell - Secretária Municipal de Saúde;

Francine Decker e Jairo Sanches - Secretária Municipal de Assistência e Meio Ambiente;

Edna Marinho - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francine Graciele e Denise Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Paulo Rott - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;

Kaio Claudio - Secretário Municipal de Saúde;

Juliana Ruhn - Secretária Municipal de Habitação;

Marcia Schwaninger Simão - Secretária Municipal de Administração;

Adriana Urbino - Secretária Municipal de Esportes;

Francisco - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

DR. TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0002/20

Soluto: Designo membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cultura, obras e serviços de esporte de 2020.

O Prefeito Municipal de NAI, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8653, de 07/05/93, artigo 87.

Art. 1º - A Comissão do Desenvolvimento de cultura, obras e serviços de esporte Municipal de NAI, durante o exercício de 2020, terá como membros:

Carla Beatriz Chelid - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Maria Sônia de Lira - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Georgina Jardi - Secretária Municipal de Administração;

João Roberto Rott - Secretário Municipal de Esportes;

Carla Beatriz Chelid e Denise Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Edna Marinho - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Espina Ruhn e Juliana M. Russo Ruhn - Secretária Municipal de Habitação;

Michelle Jardi e Naci Cezar - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Matos - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Berço Gomes - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

DR. TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0003/20

Soluto: Nomeio membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cultura, obras e serviços de esporte de 2020.

O Prefeito Municipal de NAI, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8653, de 07/05/93, artigo 87.

Art. 1º - A Comissão do Desenvolvimento de cultura, obras e serviços de esporte Municipal de NAI, durante o exercício de 2020, terá como membros:

Carla Beatriz Chelid - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Maria Sônia de Lira - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Georgina Jardi - Secretária Municipal de Administração;

João Roberto Rott - Secretário Municipal de Esportes;

Carla Beatriz Chelid e Denise Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Edna Marinho - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Espina Ruhn e Juliana M. Russo Ruhn - Secretária Municipal de Habitação;

Michelle Jardi e Naci Cezar - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Matos - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Berço Gomes - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

DR. TREVISO
Prefeito Municipal

Marcia Schatane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarshi - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowaleczuk e **Dalana Rodrigues** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e **Julliane M. Ruaro Kuhn** - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorshi e **Nicoli Crocoli** - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.
VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FOKIAKTA № 001/2020.

Sumula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.566/93, artigo 51, e 10.510/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Fomento e Presidente Municipal de Licitação, com função de receber, examinar e julgar venham a ser executadas pelo Município de Ivã, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:
 Alexandre Kowalczyk
 André Luis Prado Pereira
 Andréia Maltez Skelka
 Cristiane Kowalczyk
 Elcio Marinho
 José Eraldo Gramska
 Wiliane Ruaro Kuhns
 Vicol Crocchi
 Patricia Bobek

Wesselroff (a):
Wilton Adami Fereira

Presidente Municipal de Licitação:
Wellton Ademir Ferreira

Alexandre Kovalevich
 Andre Luis Prado Pereira
 Vladimir Malitz Shchiba
 Victor Mangron
 José Ernaldo Granitska
 William Kuanao Kuhn
 Cecilio Crocetti
 Antonio Bobek
 Ernasto Moraes Kossar
 Ezequieldo Koryelo
 Sergio Canter
 Inila Kiceli

Art. 4.º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Academi:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 PORTARIA Nº 002/2020

FOIb7E7A N° 002/2020

Sumula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições legais da Lei Federal nº 2.666/93, artigo 67,

Keywords:

Art. 1º - Designar como fiscalizadores para acompanhamento das contratações do Município de Ivoti - PR, durante o exercício de 2020, os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Dona Maria Noleia Trevisan - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social; Roberto Rathi - Secretário Municipal de Finanças; Wilson Roberto Joralki - Secretário Municipal de Administração; Wiliane M. Ruan Ruan - Secretário Municipal de Habitação; Carlos Meirel - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos; Carlos Cesar de Cavalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Anta Kietl - Secretaria Municipal de Saúde;
 Leopoldina Zucchi - Secretaria Municipal de Habitação;
 Antônio Scheememann Simbalo - Secretaria Municipal de
 Arto Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Arbitramento do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

DIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kella Storen Bueno
leador:0B4CCEf6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 003/2020

PORTARIA N. 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

o) Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 4.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

24052

12. 1ª - A Comissão de Recolhimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Helia Stombato Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 432 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: prefeitura@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kafatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR FREYSSO
Prefeito Municipal

Egislaire Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michele Javarski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAI - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivai - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivai, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Ivai-PR

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI

Representante legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2A1DBBDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020 LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Moens	Total
1	Carcia de Foto 3x4 colorida	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexo, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Molata Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron- Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva- Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron- Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

PORTARIA N º 182/2020

Sumário: Designa Fiscais/gestores dos controles do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

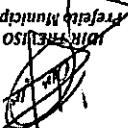
Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:
Celso Stombaro Chaidá - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisso - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Diongenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Klenek - Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Cantieri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiele - Secretaria Municipal de Saúde;

Elisete;
Renato Derkacz e Jelson Stombaro - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Valdir Jarski - Secretaria Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Trochowski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Pierrela Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crovelli - Secretaria Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Celso Kobelnik Junior - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Fabiano Marcos Silva - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.


Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:12C613D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.406.511/0001-31

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92061C4D

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO**

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.

DO VALOR: R\$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:024B3877

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R\$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:31DD8430

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CÂMARA MUNICIPAL **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, cartucho de tóner para impressora laser Brother DCP-L 25400W, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELETRÔNICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRazo VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

RATIFICADO EM 17/08/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domateski
Código Identificador:DC8C9298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 182/2020**

PORTARIA Nº 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Katatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkaz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 181/2020****PORTARIA Nº 181/2020**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 180/2020****PORTARIA Nº 180/2020**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CHUISTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 277/2020****PORTARIA Nº 277/2020**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Araçongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR, nos dias 18,21,25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1437/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL**DECRETO Nº 69-2020**

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO N° 116/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2020
PROCESSO ELETRÔNICO N° 056/2020
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Sessão de julgamento: 15/09/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202644905200000 1130

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 31 de agosto de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **15 de setembro de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) A4 em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scanner e o computador, scaniação frente e verso.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 01/09/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/09/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 15/09/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais**, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
- Leitores: Biometria e proximidade. - Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. - Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. - Comunicação: TCP/IP e USB. - Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. - Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. - Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. - Bobina: até 360 metros - Leitor biométrico: cor azul - Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. - Bateria nobreak acoplada dentro do relógio - Licença software para cada relógio com chave - Vitalícia sem mensalidade e sem anuidade - Suporte técnico local em 24 horas, - Leitor biométrico azul, - Impressora com guilhotina).	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

 Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
 - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de **suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.**

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 05** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123611201202644905200000 1130

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos **proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.**
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 31 de agosto de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 191/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Tipo		Emissão em		Quantidade de itens	
Número		Aquisição de Material		25/08/2020		1	
Solicitante		Processo Gerado					
Código		Nome		Número			
528-2		CELIA SIOMBALO CHAIDA		378/2020			
Local		Nome					
Código		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Órgão		Nome		Pagamento			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Forma			
Entrega				À PRAZO			
Local		Prazo					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias					

Descrição:
AQUISICÃO DE 10 UNIDADES DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO COM TICKET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Justificativa:
SOLICITAMOS ESSES APARELHOS PORQUE OS QUE TEM NAS ESCOLAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL É DESATUALIZADO OU NÃO ESTÁ FUNCIONANDO.

Lote					
001 REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039850	Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen; Display LCD TFT colorido de 2,4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidade de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado prestatamente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitelicia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, impressora com guilhotina	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

- O produto deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

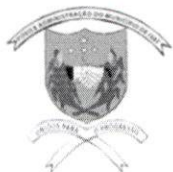
Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá realizar as entregas, instalações, configurações, testes e treinamentos em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho.

Ao elaborar o cronograma deverá considerar prioritária a instalação e configuração dos equipamentos em Ivaí, com o respectivo teste e treinamento dos servidores.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, **dentro do prazo de entrega do bem**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

O objeto (entrega, instalação, testes para verificação do pleno funcionamento e treinamento) será recebido provisoriamente na data de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

Os materiais deverão ser NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

8. DO TREINAMENTO

A Contratada deverá prover treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a operacionalizar o equipamento bem como seu sistema de gerenciamento;

O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização de software e na utilização de equipamentos de biometria, de forma a abranger todas as funcionalidades da solução;

A Contratada deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento;

O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, **imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos e testes.**

9. DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

Os serviços deverão ser prestados na modalidade *on site*. Deverão cobrir defeitos de fabricação, abertura de chamados técnicos e atualização de versões de software/firmware pelo período **mínimo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

de 12 (doze) meses, englobando peças e serviços;

Excluem-se da garantia os danos decorrentes do mau uso por parte do CONTRATANTE.

Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em dias úteis, das 8h00 às 17h00 horas.

Os reparos necessários deverão ser realizados no próprio local de instalação do equipamento (*on site*);

O problema, caso comprovado, deverá ser sanado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico, sendo que, quando não for possível solucionar o problema no prazo estipulado, caso autorizado pelo Contratante, deverá ser fornecido outro equipamento / software / solução de igual configuração ou superior, até resolução do problema;

Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente poderão ser utilizadas peças e componentes novos e originais;

Eventuais atualizações de software/firmware lançadas durante a vigência dos serviços deverão ser instaladas nos equipamentos adquiridos sem ônus adicional.

10. DA GARANTIA

O prazo de garantia para os equipamentos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou do fabricante, caso seja maior, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, PODENDO INDICAR EMPRESA LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.

Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, esta ficará responsável até a conclusão dos serviços.

FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Célia Siombalo Chaida;

Nome fiscal: Daiana Rodrigues e Francisco Grochoski;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Célia Siombalo Chaida – Contato: (42) 3247-1416
(Portaria 105/2020)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a **Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.**
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal**

- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em __ de _____ de



ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, **através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada do contratado, no caso desta ser credora do valor suficiente

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar **tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;**

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições definidas anteriormente que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:9DE8EFFF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE –
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 2º
QUADRIMESTRE 2020**

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA- 2º QUADRIMESTRE 2020**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 04 de setembro de 2020 às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 2º quadrimestre período de maio a agosto de 2020.

Ivaí dia 31 de Agosto de 2020.

TANIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2EED425C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2020
LICITAÇÃO Nº 098/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2020

Licitação nº 098/2020

Tomada de Preços nº 030/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para a pintura interna e externa do Ginásio Municipal de Esportes (Soroção) - Secretaria Municipal de Esportes

CONTRATADA: ROBLES ENGENHARIA CIVIL EIRELLI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 14.894,00

VIGÊNCIA: 28/08/2020 à 30/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DIEGO ROBLES

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:999DC6FE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 076/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) A4 em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scanner e o computador, scaniação frente e verso. Sistemas operacionais suportados: Windows xp, Windows vista, Windows server, Windows 7, modo de digitalização simples e duplex, colorido, escala de cinza e preto, velocidade simplex: 60 páginas por minuto (200/300 dpi), duplex: 120 imagens por minuto (200/300 dpi).

Dotação Orçamentária:

08001103011001104044905200000 1750

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/09/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 14/09/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B8A5903C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020 (LEIS
FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202644905200000 1130

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/09/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 15/09/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 31 de agosto de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2020

Licitação nº 09/2020

Tomada de Preço nº 03/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de mão de obra para a pintura interna e externa do Edifício Municipal de Esportes (Sociedade Secretária Municipal de Esportes).

CONTRATADA: RIBEIRO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 14.894,00

VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Diego Ribes - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2020

Licitação nº 14/2020

Pregão nº 03/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes, óleo hidráulico, graxa e materiais para limpeza de veículos para a frota municipal. Lote 01.

CONTRATADA: P. MACHADO EIRELI - EPP

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 525,00

VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Patricia Aparecida Munhoz - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2020

Licitação nº 10/2020

Tomada de Preço nº 03/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa que preste serviços de topografia.

CONTRATADA: DR. G. LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 5.500,00

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Diego Leonardo Salvador - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2020

Licitação nº 09/2020

Pregão Presencial nº 08/2020

Registro de Preço nº 02/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 150 caixas com pastas de 500 folhas de papel sulfite A4 para as Secretarias do Município.

CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCCO CVS/90 - LVRARIA ME

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 73.800,00

VIGÊNCIA: 31/08/2020 a 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Marli Salamucha Socco - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 07/2020

Processo Eletrônico 05/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 doses de Sarambo bovino e material para o PIA (Programa de Inoculação Artificial), item 010 e 011.

CONTRATADA: GENSLER BRASIL - AGROPECUARIA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Rodrigo Hoff Cauduro - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2020

Licitação nº 11/2020

Pregão nº 07/2020

Processo Eletrônico 05/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 1.000 doses de Sarambo bovino e material para o PIA (Programa de Inoculação Artificial), item 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 012, 013 e 014.

CONTRATADA: MACROBON COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ANIMAIS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 21.990,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Prado Jefferson Kessler - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2020

Licitação nº 08/2020

Pregão nº 07/2020

Processo Eletrônico 04/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel S-10 para abastecimento das veículos da frota municipal.

CONTRATADA: RUIPEL RODRIGUES PETROLIO LTDA

CONTRATANTE: Município de Inai - PI

Valor total: R\$ 690.000,00

Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da tabela da ANP: 5,17%

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Clayson José Silva - Representante legal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06/2020

[Lei Federal nº 8.666/93, 15/05/2002 e Decreto 10.024/19]

Item 116/2020 - 15/05/2020 - 15/05/2020

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Classificação: 06001236120120244902000001130

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 14/09/2020 - 09:00h.

Data de início da fase de LANCES: 14/09/2020 - a partir das 09:30h.

Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal DE INAI - PI - Rua Rui Barbosa, 322 - Centro - Inai - PI - fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.inai.gov.br

Inai, 31 de agosto de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06/2020

[Lei Federal nº 8.666/93, 15/05/2002 e Decreto 10.024/19]

Item 116/2020 - 15/05/2020 - 15/05/2020

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Classificação: 06001236120120244902000001130

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 14/09/2020 - 09:00h.

Data de início da fase de LANCES: 14/09/2020 - a partir das 09:30h.

Endereço eletrônico: <http://www.b3compras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal DE INAI - PI - Rua Rui Barbosa, 322 - Centro - Inai - PI - fone: (41) 3247-1222 - ramal 216 - site: www.inai.gov.br

Inai, 31 de agosto de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

VC DE SENGÊS/PR-EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA/INTIMAÇÃO

P/ presente, faz saber que serão leiloados os bens como segue: 1º leilão, 16/09/20 a 13h, p/ preço igual/sup. da avaliação; 2º leilão, 30/09/20 a 13h, p/ maior lance, exceto vil (inf. a 50% da avaliação). Local: www.fabioabreuassessoria.com.br. 01) Proc.: 0000575-28.2019.8.16.0161 de Banco Santander (Brasil) S/A contra Flaviane Kobil e Wilhem Marques Dib. Bens: 01) Terreno rural, c/ 39,00haq., denom. Sítio São Cristóvão, B. do Molo, CRI local nº 913, R\$ 50.000,00 o alq., totaliz. R\$ 1.950.000,00; 02) Terreno rural, c/ 57,46haq., B. do Molinho, CRI local nº 1.532, R\$ 50.000,00 o alq., totaliz. R\$ 2.875.450,00; 03) Terreno rural, c/ 21,00haq., B. do Molinho, CRI local nº 3.065, R\$ 50.000,00 o alq., totaliz. R\$ 1.050.000,00; 04) Terreno rural, c/ 101,29haq., denom. Faz. São José, B. do Porto, CRI local nº 2.198, R\$ 50.000,00 o alq., totaliz. R\$ 5.064.500,00; 05) Terreno rural, c/ 21,44haq., denom. Faz. Tucunduva, B. Serrania Velha, CRI local nº 2.456, R\$ 60.000,00 o alq., totaliz. R\$ 1.284.000,00. Total R\$ 12.221.950,00. Ônus: Hipotecas ao Exequente. 02) Proc.: 000728-95.2018.8.16.0161 de RENE FERNANDO PUNA VELASCO contra Hospital e Maternidade de Sengês. Bem: Terreno urb., c/ 1,968m², R. Prefeito Daniel Jorge, s/nº, Centro. Bens: 1) Predio em alq., predio em alq., tipo sobrado, Edícula em alq., c/ aprox. 2.000m² de constr. CRI local nº 1.480, R\$ 2.000.000,00. 03) Proc.: 0001272-54.2016.8.16.0161 de Banco Rabobank Internacional Brasil S/A contra Flaviane Kobil e Wilhem Marques Dib. Bem: Terreno rural, c/ 21,44haq., denom. Faz. Tucunduva, B. Serrania Velha, CRI local nº 2.456, R\$ 60.000,00 o alq., totaliz. R\$ 1.284.000,00. Ônus: Hipotecas ao Exequente. 05) Proc.: 0000350-08.2019.8.16.0161 de Banco de Lage Landen Brasil S/A contra Flaviane Kobil e Wilhem Marques Dib. Bens: 1) Plataforma de corte, Massey Ferguson, R\$ 20.000,00; 2) Imóvel rural, c/ 231,35haq., Faz. Morungava, denom. Faz. Santa Maria II, CRI local nº 3.638, R\$ 80.000,00 o alq., totaliz. R\$ 18.508.000,00. Total: R\$ 18.528.000,00. Ônus: Hipotecas ao Banco Bradesco S/A. Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação. Leiloeiro: Fábio G. Barbosa. Comissão: Arrematação, 5% do arremate; Adjudic./remissão, 2% da avaliação. Ficam intimados os exec./demos interessados, das datas acima, se não encontrados pessoalmente, e que antes da arrematação/adjud. poderão remir a execução, bem como poderão oferecer embargos à arrematação/adjud. no prazo de 10 dias. E, p/ que não se alegue ignorância, expedio-se o presente, pub./afix. na forma da lei. Em, 27/07/20.

Antônio Gonçalves Fernandes Neto-Escritor do Cível

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.343.359/0017-54, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Grossa a Licença Ambiental de Instalação, válida até 27/08/2022, para o empreendimento situado na Rua Silva Jardim, 811, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.040-020.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.343.359/0017-54, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Grossa, a Licença Ambiental de Operação para seu empreendimento situado na Rua Silva Jardim, 811, Centro, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.040-020.

EDITAL DE CITAÇÃO

A todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos de ACAÇÃO DE USUCAÇÃO sob o nº 0008228-28.2014.8.16.0019 (PROJUD) que tramita neste juízo em que são requerentes GISELE CRISTINA DOS SANTOS ROCHA e THIAGO MAESTRELLI e requeridos ASTRID ROMILDA LANGE BAISSA ROSAS e outros, e considerando o inssucesso em se obter os endereços atualizados, ficam os réus certos, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto e eventuais interessados, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no local ao imóvel: "Lote nº 203, da quadra nº 17, quadrante SE, localizado na Vila Sant'ana, Bairro Olários, Ponta Grossa, PR, com área total de 420 m²."

SERVICO DISTRIAT DE PIQUIITOS

Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Russia.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

aço saber que pretendem casar-se e apresentam-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

DOMINGOS KREMER e MARIA OVIDIA BARBOSA
GILSON ANTONIO EICLER e DEBORA CRISTINA TAQUES
ADILSON DE SOUZA ANTENES e MAGALI CONCEIÇÃO NASCIMENTO
LUIZ EDUARDO SOARES DA SILVA e EMANUELY LUCOF
ERISON DZUBA e ALINE FERREIRA BUENO
KELVEN WILLY FERREIRA e TALITA OLIVEIRA DA SILVA
JOHN LENNON RODRIGUES DOS SANTOS e MARTISTELA BOTIKO NOVAK

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO

Oficial

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - OFICIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa

Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentam-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSINE CAITANO DO PRADO e PRISCILA INAJARA LOPES
LUIZ CARLOS THOMAZ e SUELI SIMONE SOUZA DOS SANTOS
DIRLEU LEAL e CINTIA HELENA DA SILVA XAVIER
LUIZ HENRIQUE FERNANDES MINOTTO e MAYARA JUSTINO HILGENBERG

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIAISKI VILLAS BOAS

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 2.921,

DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Concede licença sem vencimentos para tratar de Assuntos Particulares ao servidor que menciona, nos termos do art. 99 da Lei 639/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 99 da Lei nº 839, de 30 de agosto de 1994.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora, datado de 26 de agosto de 2020, onde requer prorrogação por igual período da Licença sem Vencimentos originalmente concedida pelo período de 07 meses para acompanhamento de tratamento de saúde de familiares.

Considerando o posicionamento favorável da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária quanto ao deferimento da licença pleiteada pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares concedida à servidora CYNTHIA THIEMI UNGE HORNUNG, matrícula funcional nº 21491, ocupante do cargo de Demasta II, com fruição a partir de 07 de setembro de 2020 a 07 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 214/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 2922, DE

31 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova a escala de plantões para o mês de setembro de 2020 para o Centro de Acolhimento Municipal.

Considerando o teor do Ofício 070/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual a Secretaria solicita a designação das servidoras lotadas no Centro de Acolhimento Municipal para trabalhar em regime especial de trabalho por plantão presencial, estabelecido no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões para o Centro de Acolhimento Municipal para o mês de agosto de 2020.

ESCALA DE PLANTÕES MÊS DE AGOSTO DE 2020

Nº	DATA E HORA INÍCIO	DATA E HORA FINAL	NOME	MATRICULA	CARGO
1	01/08/2020 07:00	02/08/2020 07:00	ELICA NACONCZY	260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	02/08/2020 07:00	03/08/2020 07:00	GRIVANE DE FATIMA FERRAZ	2132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3	03/08/2020 07:00	04/08/2020 07:00	CELEANE APARECIDA PEREIRA	91990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4	04/08/2020 07:00	05/08/2020 07:00	MARILDA CASTORINA DE ANDRADE	92048	EDUCADOR SOCIAL
5	05/08/2020 07:00	06/08/2020 07:00	VERONICA BARANHUKE	2167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6	06/08/2020 07:00	07/08/2020 07:00	ADRIANA DE FATIMA PONTES RODRIGUES	91863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7	07/08/2020 07:00	08/08/2020 07:00	ELICA NACONCZY	260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8	08/08/2020 07:00	09/08/2020 07:00	GRIVANE DE FATIMA FERRAZ	2132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9	09/08/2020 07:00	10/08/2020 07:00	CELEANE APARECIDA PEREIRA	91990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10	10/08/2020 07:00	11/08/2020 07:00	MARILDA CASTORINA DE ANDRADE	92048	EDUCADOR SOCIAL
11	11/08/2020 07:00	12/08/2020 07:00	VERONICA BARANHUKE	2167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12	12/08/2020 07:00	13/08/2020 07:00	ADRIANA DE FATIMA PONTES RODRIGUES	91863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	13/08/2020 07:00	14/08/2020 07:00	ELICA NACONCZY	260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	14/08/2020 07:00	15/08/2020 07:00	GRIVANE DE FATIMA FERRAZ	2132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	15/08/2020 07:00	16/08/2020 07:00	CELEANE APARECIDA PEREIRA	91990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16	16/08/2020 07:00	17/08/2020 07:00	MARILDA CASTORINA DE ANDRADE	92048	EDUCADOR SOCIAL
17	17/08/2020 07:00	18/08/2020 07:00	VERONICA BARANHUKE	2167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	18/08/2020 07:00	19/08/2020 07:00	ADRIANA DE FATIMA PONTES RODRIGUES	91863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	19/08/2020 07:00	20/08/2020 07:00	ELICA NACONCZY	260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20	20/08/2020 07:00	21/08/2020 07:00	GRIVANE DE FATIMA FERRAZ	2132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	21/08/2020 07:00	22/08/2020 07:00	CELEANE APARECIDA PEREIRA	91990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	22/08/2020 07:00	23/08/2020 07:00	MARILDA CASTORINA DE ANDRADE	92048	EDUCADOR SOCIAL
23	23/08/2020 07:00	24/08/2020 07:00	VERONICA BARANHUKE	2167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	24/08/2020 07:00	25/08/2020 07:00	ADRIANA DE FATIMA PONTES RODRIGUES	91863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25	25/08/2020 07:00	26/08/2020 07:00	ELICA NACONCZY	260	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	26/08/2020 07:00	27/08/2020 07:00	GRIVANE DE FATIMA FERRAZ	2132	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	27/08/2020 07:00	28/08/2020 07:00	CELEANE APARECIDA PEREIRA	91990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
28	28/08/2020 07:00	29/08/2020 07:00	MARILDA CASTORINA DE ANDRADE	92048	EDUCADOR SOCIAL
29	29/08/2020 07:00	30/08/2020 07:00	VERONICA BARANHUKE	2167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
30	30/08/2020 07:00	31/08/2020 07:00	ADRIANA DE FATIMA PONTES RODRIGUES	91863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de agosto de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 067/2020

PROCESSO Nº 142/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: KATIA ALESSANDRA

DA SILVA 04205728999, INSCRITA NO

CNPJ SOB O Nº 19.047.164.000-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS

HOSPITALARES. VALOR: R\$ 16.000,00

(DEZESSEIS MIL REAIS). PRAZO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N ° 116/2020– Pregão nº 077/2020-Processo eletrônico nº 056/2020.

Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Onde lê-se:

Preâmbulo: objetivando subsidiar a Aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) A4 em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scanner e o computador, scaniação frente e verso.

Leia-se:

Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Ivaí, 02 de setembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



www.smartpoint.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

Pregão eletrônico nº 77/2020

SMART POINT LTDA. - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26, com sede situada à Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, cidade Pinhais, estado Paraná CEP: 83325-625, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado (contrato social anexo), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ante permissivo constante no item 09. do referido instrumento convocatório, bem como com fulcro nos artigos 12 do Decreto nº 3.555/2000 e 41, §2º, da Lei Federal nº 8666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Do objeto do contrato:

Constitui A presente licitação tem como objeto Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.

Dos fatos:

Ao analisarmos o edital Termo de referência Anexo I item encontramos os seguintes vícios de direcionamento:
Autonomia para 10.000 tickets, display LCD TFT colorido 2.4 320x240, bobina de 360 metros, leitor biométrico cor azul e bateria nobreak acoplada no relógio.



www.smartpoint.com.br

verificamos que o edital direciona a licitação Para determinado fabricante, ou restringe com características excessivas e visando beneficiar uma empresa em específico- frustrando o caráter competitivo ao certame.

O acórdão 2441/2017 plenário relator Ministro Aroldo Cedraz, disse que clausula com potencial de restringir o caráter competitivo do certame deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévio a licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender a necessidade específica do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.

Ponderações:

Somente um fornecedor específico, conseguiu atender os requisitos constantes no edital.

Logo, há de corrigir o edital, excluindo ou readequando tais características que são excessivas e restritiva e tampouco vai de encontro com a realidade de grandes empresas do mercado.

Dessa forma, amplia a disputa, sem cercear Direitos em estritas observâncias a Leis Citadas em Edital os Princípios Basilares da Lei de Licitação.

Sendo assim, caso esta Ilustre Comissão de Licitação modifique referida exigência edilícia, alterando edital para que mais empresas possam participar ou excluindo sendo que possui sistema que tenha a mesma função aceitando os comuns e habitualmente utilizados por vários órgãos. Ou separando os itens para que não seja global, possibilitará a participação de outras empresas para oferecer seus equipamentos, tendo como consequência a participação de diversas empresas altamente capacitadas que neste momento encontram-se impossibilitadas devido ao aspecto restritivo do edital, além de evitar o risco de adquirir equipamentos com custo mais elevado.

Cabe destacar ainda que a própria Lei nº 8666/93 dispõe a ampla concorrência, sendo vedada qualquer cláusula que a restrinja, conforme artigo 3º, §1º, inciso I, *in verbis*:

"Art. 3º [...]"

§1º É vedado aos agentes públicos:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991." (grifo e negrito não original)

Sobre a proibição de restrição nos certames licitatórios, entende o Doutrinador Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

A lei licitatória buscou a preservação do que realmente se procura atingir em uma licitação, impondo várias limitações de molde a evitar que exigências não previstas em lei acabassem por representar instrumentos de indevida restrição à liberdade de participação em licitação e desvio da igualdade entre os licitantes.

Desta forma, claramente merece retificação o presente edital, deixando de exigir separando os itens ou mudando a forma de cobrança para mensalidade ou anuidade possibilitando a participação de empresas em que seus equipamentos não atendam a essa exigência, mas que possuem produtos de alta qualidade e procedência que suprem o necessário ao Órgão.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, bem como tempestivo o presente recurso, portanto, passível de análise pelo Sr. Pregoeiro, requer-se:

a) Seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, sendo julgada **PROCEDENTE** pelo Senhor Pregoeiro; Requer, ainda, que os itens do edital supracitado nesta impugnação passem por alterações no tocante as especificações do software, vez que, como comprovado, restringe a participação de muitas empresas licitantes interessadas e capacitadas, bem como eleva demasiadamente o valor à Administração Pública, pelos fatos e fundamentos expostos, sendo necessário, para tanto, a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação de equipamentos que atenderiam ao Órgão através das devidas e imprescindíveis alterações.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

PINHAIS, 10 SETEMBRO DE 2020


Anne Caroline Beltão Baungart Marchiore
RG: 6561950
CPF: 025.602.009-45



www.smartpoint.com.br

CNPJ 09.213.371/0001-26

SMART POINT LTDA

Rua Reinaldo José Miranda, 94

Alto Tarumã - CEP - 83325-625

PINHAI - PR

Matriz: Rua Reinaldo José Miranda, 94 | Alto Tarumã | Pinhais - PR | 83325-625 | 41 3033-4060

Filial: Av. Duque de Caxias, 2133 SL 01 | Centro | Londrina - PR | 86010-190 | 43 3064-2133

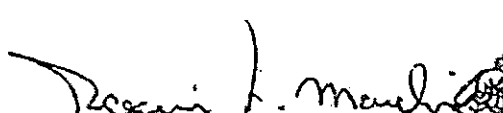


www.smartpoint.com.br

PROCURAÇÃO

A empresa Smart Point Ltda –ME inscrita no CNPJ nº. 09.213.371/0001-26 com sede à Rua Reinaldo José Miranda, 94, Bairro Alto Tarumã, Pinhais, Paraná CEP: 83325-625, neste ato representado por seu representante legal o Rogerio Lacerda Marchiore, inscrito no CPF nº. 027.946.109-70 e RG 6.843.739-3, brasileiro, casado, Sócio Gerente, residente e domiciliado Rua Reinaldo José Miranda, 94, Bairro Alto Tarumã, Pinhais, Paraná CEP: 83325-625, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua procuradora a Sra. Anne Caroline Beltão Baungart Marchiore portadora do CPF nº. 025.602.009-45 e RG nº. 6561950, brasileira, residente e domiciliado a Rua Karl Richard Breittenbauch, 126 apto 502 Vila Operária, Itajaí - SC - CEP 88303-162, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações em geral, usando dos recursos, impugnar, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar propostas e contratos, e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos.

PINHAIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
RG: 6.843.739-3
CPF: 027.946.109-70

****Válida até dezembro de 2020****

Matriz: Rua Reinaldo José Miranda, 94 | Alto Tarumã | Pinhais - PR | 83325-625 | 41 3033-4060

Filial: Av. Duque de Caxias, 2133 SL 01 | Centro | Londrina - PR | 86010-180 | 43 3044-2122



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/04/2020 que o documento de hash (SHA-256)
6904909118226414529ca5f542b51d527d9e9564e34b68a3819c6e8945b29879 foi validado em 02/01/2020 09:55:49 através da transação blockchain
0x5a1d7566a9804c0fd3d9c7ff1d84e5e4c2ffc988406bcc49e0a7dfa940121 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 2797)



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR

TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
ICL5X2PMWJ-ROGERIO LALEDOA MARCHIORE....
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Pinhaiss, 27 de dezembro de 2019

ORI-CRISTIANE DE FAZENDA BORBELLA
FERRERIA

ESCRITURANTE JURAMENTADA - Us: TAS

FUNARREN - SELO DIGITAL

ICL5X2PMWJ - rKkca . ECUX7 - xTNMA . 5Qj3T

Consulte o selo digital em

<http://funarren.com.br>





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26
NIRE: 41206060053

Pág. 1/4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE**, brasileira, nascida em 16/07/1982, casada em regime de comunhão parcial de bens, supervisora comercial, portadora da carteira de identidade civil RG nº 8.923.806-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.670.849-29, CNH/Detran PR nº 03704674364, residente e domiciliada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, Pinhais - PR, CEP 83325-625 e;
- 2) **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, nascido em 25/01/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.843.739-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 027.946.109-70, residente e domiciliado na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, Pinhais - PR, CEP 83325-625.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada **SMART POINT LTDA-ME**, com sede e domicílio em Pinhais - PR, na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 - Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-625, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01/11/2007 - NIRE 41206060053, protocolo nº 07/461850-4 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, regida pela Lei 10.406/2002. RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL; A sociedade passa a ter por objeto social o Comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista de relógio ponto controle de acesso e cftv reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos promoção de vendas representante comercial de produtos para informática equipamentos para escritório e controle de acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SOCIOS; Os sócios **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE** e **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE** passam a ter por endereço residencial Rua Luiz Barreto Murat nº 1797 - Casa 27 - CEP 82820-160 - Bairro Bairro Alto - Curitiba - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO; À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

Reservado a Jucepar

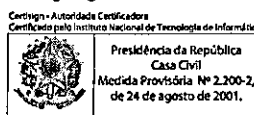
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br,
e informe o número 186548435 na Consulta de Autenticidade.
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 09/11/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 09.213.371/0001-26
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág. 2/4



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE**, brasileira, nascida em 16/07/1982, casada em regime de comunhão parcial de bens, supervisora comercial, portadora da carteira de identidade civil RG nº 8.923.806-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.670.849-29, CNH/Detran PR nº 03704674364, residente e domiciliada na Rua Luiz Barreto Murat nº 1797 - Casa 27 - CEP 82820-160 - Bairro Bairro Alto - Curitiba - PR e
- 2) **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, nascido em 25/01/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.843.739-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 027.946.109-70, residente e domiciliado na Rua Luiz Barreto Murat nº 1797 - Casa 27 - CEP 82820-160 - Bairro Bairro Alto - Curitiba - PR.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada **SMART POINT LTDA-ME**, com sede e domicílio em Pinhais - PR na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 - Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-625, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01/11/2007 - NIRE 41206060053, protocolo nº 07/461850-4 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, regida pela lei 10.406/2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de: **SMART POINT LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, adotando como nome fantasia: **SMART POINT**, e terá sede e domicílio na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 - Bairro: Alto Tarumã, Pinhais - PR, CEP 83325-625.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios ou por maioria de votos.
Parágrafo único: Fica eleito o foro do município de Pinhais - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/11/2007, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de equipamentos para escritório comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática comércio varejista de relógio ponto controle de acesso e cftv reparação e manutenção de Reservado a Jucepar



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág. 3/4

computadores e de equipamentos periféricos promoção de vendas representante comercial de produtos para informática equipamentos para escritório e controle de acesso.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), dividido em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00, (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VLR EM R\$
FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE	50	23.000	23.000,00
ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE	50	23.000	23.000,00
TOTAL	100	46.000	46.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE e ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível Reservado a Jucepar



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. e informe o número 1669-43435 na Consulta de Autenticidade Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág. 4/4

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

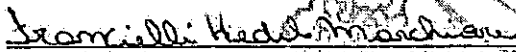
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em única via, de igual teor e forma. Elegendo o foro (Cláusula Décima quinta), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição de sociedade empresarial, para que produza todos os efeitos legais.

Pinhais, 25 de agosto de 2017.


FRANCIELLI HEIDE MARCHIORE


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE

Reservado a Jucépar



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB N° 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 166545437 no Conselho de Atendimento, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3933-3000

Recebi(a) a(s) firma(s) de:
NIRE: 1166548433 - FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE...
NIRE: 11664210811 - ROGERIO LADERIA MARCHIORE...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Pinhais, 29 de Agosto de 2017

040 - LILIAN MARA MENEZES
ESCRIVÃO JURAMENTADA - 4ª FT.

FUNARPEN - SEL. DIGITAL
173770 - 67528 - 01088 - 20PsX - mVBSU
Consulta/selo digital em
<http://funarpen.coa.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

Através deste venho encaminhar a vossa senhoria que o referido objeto desta licitação encontra-se de acordo com o que Pré estabelece e rege a Secretaria Municipal de Educação, gerando economicidade com a aquisição do produto junto com sistema que o gerencia para efetivação das folhas de pontos de cada funcionário em suas respectivas unidades.



Cristiane Kovalczuk



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **PREGOEIRO MUNICIPAL**

Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

1. Relatório

A empresa SMART POINT LTDA ME apresentou impugnação aos termos do edital de licitação, modalidade Pregão eletrônico 077/2020, argumentando que a descrição do objeto constante do edital está direcionando o certame.

Finalmente requer alteração do edital.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

Tendo em vista o disposto no art. 41 § 2º, da Lei 8.666/93, verifica-se a tempestividade da impugnação.

Objeto da licitação, segundo MEIRELLES (1999, p. 250), *“é a obra, o serviço, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular”*.

Definir o objeto a ser licitado não é tarefa fácil e é um dos pontos crucial do processo licitatório. Para TOLOSA FILHO (2010), “a Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara”, e continua afirmando que o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

O Impugnante argumentou que a descrição do objeto está direcionando a licitação, no entanto, não apontou em que ponto da descrição do objeto este está direcionamento o certame, tão pouco fez menção a quais itens do descritivo do objeto está caracterizando o direcionamento do mesmo.

Ao se manifestar sobre os termos do presente recurso, a Secretaria de Educação informou que o objeto está descrito de acordo com o que pré-estabelece a Secretaria de Educação.

Desta fora não há que se falar em alteração do descrito do objeto no processo licitatório, uma vez que não se demonstrou nenhum elemento de direcionamento do objeto e que a descrição, constante do edital, atende o interesse público.

3. Conclusão

Ante o exposto, impõe-se o conhecimento da impugnação em pauta porque tempestiva e quanto ao mérito, negar provimento ante a ausência de ilegalidade, equívoco, erro ou omissão ou elementos que demonstrem o direcionamento do certame.

É o parecer.

Ivaí, 14 de setembro de 2020.

Wilson A. Eidam
ADVOGADO – OAB/PR - 26400

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
Processo Administrativo Nº 116/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/09/2020 14:50:13

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.800,00

Descrição:

Leitores: Biometria e proximidade.

'J

Leitores: Biometria e proximidade.

Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores.

Impressão: Com corte automático e autonomia

para 10.000 tickets, impressora com guilhotina.

Comunicação: TCP/IP e USB.

Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores.

Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque.

Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais.

Bobina: até 360 metros

Leitor biométrico: cor azul

Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente.

Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros,

licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas,

leitor biométrico azul,

Impressora com guilhotina

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	HENRY / PRISMA SF ADV	1.800,00
PARTICIPANTE 005	CONTROLID / iDClass	1.790,00
PARTICIPANTE 029	HENRY / PRISMA ADV	1.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

Processo Administrativo Nº 116/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 01/09/2020 14:50:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/09/2020 09:26:53	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMANTHA BAGGIO GOMES ME
02/09/2020 09:42:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SAMANTHA BAGGIO GOMES ME
14/09/2020 14:29:55	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART POINT LTDA - ME
14/09/2020 16:02:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SMART POINT LTDA - ME
14/09/2020 16:37:14	CADASTRO DE PROPOSTA	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
14/09/2020 21:31:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HENRY	Modelo: PRISMA ADV
Descrição: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT tamanho de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.446,00	Valor Total: 14.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SMART POINT LTDA - ME	029	09.213.371/0001-26	1.800,00	1.446,00	Sim
2 DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	030	34.999.091/0001-32	1.800,00	1.447,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

3 SAMANTHA BAGGIO GOMES ME 005 29.448.635/0001-38 1.790,00 1.790,00 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 14:50:13	PUBLICADO			
01/09/2020 14:51:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
15/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
15/09/2020 09:30:51	DISPUTA			
15/09/2020 09:30:51	LANCE	SAMANTHA BAGGIO GOMES ME		1.790,00
5/09/2020 09:30:51	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.800,00
15/09/2020 09:30:51	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.800,00
15/09/2020 09:34:20	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.750,00
15/09/2020 09:36:42	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.749,00
15/09/2020 09:37:15	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.745,00
15/09/2020 09:39:08	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.744,00
15/09/2020 09:39:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
15/09/2020 09:39:28	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.740,00
15/09/2020 09:39:45	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.739,00
15/09/2020 09:40:02	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.700,00
15/09/2020 09:40:28	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.699,00
15/09/2020 09:40:42	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.680,00
15/09/2020 09:40:57	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.679,00
15/09/2020 09:41:07	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.670,00
15/09/2020 09:41:33	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.669,00
5/09/2020 09:41:51	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.665,00
15/09/2020 09:42:05	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.664,00
15/09/2020 09:42:33	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.660,00
15/09/2020 09:42:59	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.659,00
15/09/2020 09:43:22	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.650,00
15/09/2020 09:43:42	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.649,00
15/09/2020 09:44:03	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.600,00
15/09/2020 09:44:31	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.599,00
15/09/2020 09:44:46	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.580,00
15/09/2020 09:45:16	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.579,00
15/09/2020 09:45:33	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.550,00
15/09/2020 09:45:48	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.549,00
15/09/2020 09:45:58	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.500,00
15/09/2020 09:46:17	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.499,00
15/09/2020 09:46:27	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.449,00
15/09/2020 09:46:50	LANCE	SMART POINT LTDA - ME		1.448,00
15/09/2020 09:47:07	LANCE	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO		1.447,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

15/09/2020 09:47:22 **LANCE** SMART POINT LTDA - ME

1.446,00

15/09/2020 09:49:22 **HABILITAÇÃO**

15/09/2020 09:49:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SMART POINT LTDA - ME



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



MEMBRO WELTON ADEMIR FERREIRA



MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA



EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
Processo Administrativo Nº 116/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/09/2020 14:50:13

TOTAL DO PROCESSO:				14.460,00
SMART POINT LTDA - ME			09.213.371/0001-26	14.460,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	1.446,00	Total: 14.460,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HENRY	Modelo: PRISMA ADV	
Descrição: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina				
Quantidade: 10		Valor Unit.: 1.446,00		Total Item: 14.460,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

MEMBRO WELTON ADEMIR FERREIRA

MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA

EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
Processo Administrativo Nº 116/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/09/2020 14:50:13

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HENRY	Modelo: PRISMA ADV
Descrição: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio Bobina até 360 metros, Licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade Suporte técnico local em 24 horas, Leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.446,00	Valor Total: 14.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SMART POINT LTDA - ME	029	09.213.371/0001-26	1.800,00	1.446,00	Sim
2 DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	030	34.999.091/0001-32	1.800,00	1.447,00	Sim
3 SAMANTHA BAGGIO GOMES ME	005	29.448.635/0001-38	1.790,00	1.790,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



MEMBRO WELTON ADEMIR FERREIRA



MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA



EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

Processo Administrativo Nº 116/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

Data de Publicação: 01/09/2020 14:50:13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

Total do processo: 18.000,00

Desconto médio: 19,67%

Total economizado: 3.5

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 18.000,00** **Média lote (%): 19,67%** **Econ. lote: 3.5**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ.
------	-----------	------------	-----------	------------	--------------	-------

1		10	1.800,00	1.446,00	19,67%	3.5
---	--	----	----------	----------	--------	-----

Leitores: Biometria e proximidade.

U

Leitores: Biometria e proximidade.

Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores.

Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina.

Comunicação: TCP/IP e USB.

Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores.

Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque.

Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais.

Bobina: até 360 metros

Leitor biométrico: cor azul

Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente.

Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros,

licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas,

leitor biométrico azul,

Impressora com guilhotina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



MEMBRO WELTON ADEMIR FERREIRA



MEMBRO ANDREIA MALICZ SKEIKA



EQUIPE DE APOIO ANDRÉ LUIS DO PRADO PEREIRA



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág. 1/4

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE**, brasileira, nascida em 16/07/1982, casada em regime de comunhão parcial de bens, supervisora comercial, portadora da carteira de identidade civil RG nº 8.923.806-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.670.849-29, CNH/Detrân-PR nº 03.704674364, residente e domiciliada na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, Pinhais - PR, CEP 83325-625 e;
- 2) **ROGÉRIO LÁCERDA MARCHIORE**, brasileiro, nascido em 25/01/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.843.739-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 027.946.109-70, residente e domiciliado na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, Pinhais - PR, CEP 83325-625.

Tem constituído entre si uma sociedade empresária limitada **SMART POINT LTDA-ME**, com sede e domicílio em Pinhais - PR, na Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-625, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01/11/2007 - NIRE 41206060053, protocolo nº 07/461850-4 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, regida pela Lei 10.406/2002. RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter por objeto social o Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de relógio, ponto controle de acesso e CTV, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, promoção de vendas, representante comercial de produtos para informática, equipamentos para escritório e controle de acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DOS SOCIOS: Os sócios **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE** e **ROGÉRIO LÁCERDA MARCHIORE** passam a ter por endereço residencial Rua Luiz Barreto Murat nº 1797 - Casa 27 - CEP 82820-160 - Bairro Bairro Alto - Curitiba - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

Reservado a Jucepar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Certidão - Autenticidade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Documento Assinado Digitalmente 09/11/2018



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág. 2/4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SMART POINT LTDA-ME

CNPJ/ME Nº 09.213.371/0001-26

NIRE Nº 41206060053

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE**, brasileira, nascida em 16/07/1982, casada em regime de comunhão parcial de bens, supervisora comercial, portadora da carteira de identidade civil RG nº 8.923.806-4/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.670.849-29, CNH/Detrah PR nº 03704674364, residente e domiciliada na Rua Luiz Barreto Murat nº 1797 - Casa 27 - CEP 82820-160 - Bairro Bairro Alto - Curitiba - PR e;
- 2) **ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE**, brasileiro, nascido em 25/01/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.843.739-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 027.946.109-70, residente e domiciliado na Rua Luiz Barreto Murat nº 1797 - Casa 27 - CEP 82820-160 - Bairro Bairro Alto - Curitiba - PR.

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada **SMART POINT LTDA-ME**, com sede e domicílio em Pinhais - PR na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 - Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-625, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná em 01/11/2007, NIRE 41206060053, protocolo nº 07/461850-4 - inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.213.371/0001-26, regida pela lei 10.406/2002, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **SMART POINT LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, adotando como nome fantasia: **SMART POINT**, e terá sede e domicílio na Rua Reinaldo José Miranda nº 94 - Bairro: Alto Tarumã, Pinhais - PR, CEP 83325-625.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios ou por maioria de votos.
Parágrafo único: Fica eleito o foro do município de Pinhais - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/11/2007, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de relógio, ponto controle de acesso e cftv, reparação e manutenção de. Reservado a Jucepar.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág. 3/4

computadores e de equipamentos periféricos promoção de vendas representante comercial de produtos para informática equipamentos para escritório e controle de acesso.

CLAUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), dividido em 46.000 (quarenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VL R EM R\$
FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE	50	23.000	23.000,00
ROGERIO LACERDA MARCHIORE	50	23.000	23.000,00
TOTAL	100	46.000	46.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE e ROGERIO LACERDA MARCHIORE com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial. Isoladamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Reservado a Jucepar



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
QUINTA INTERAÇÃO CONSOLIDADA CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SMART POINT LTDA-ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

NIRE: 41206060053

Pág: 4/4

ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

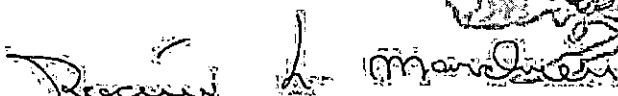
CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em única via, de igual teor e forma. Elegendo o foro (Cláusula Décima quinta), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de constituição de sociedade empresária, para que produza todos os efeitos legais.

Pinhais, 25 de agosto de 2017.


FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE


ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE

Reservado a Jucepar

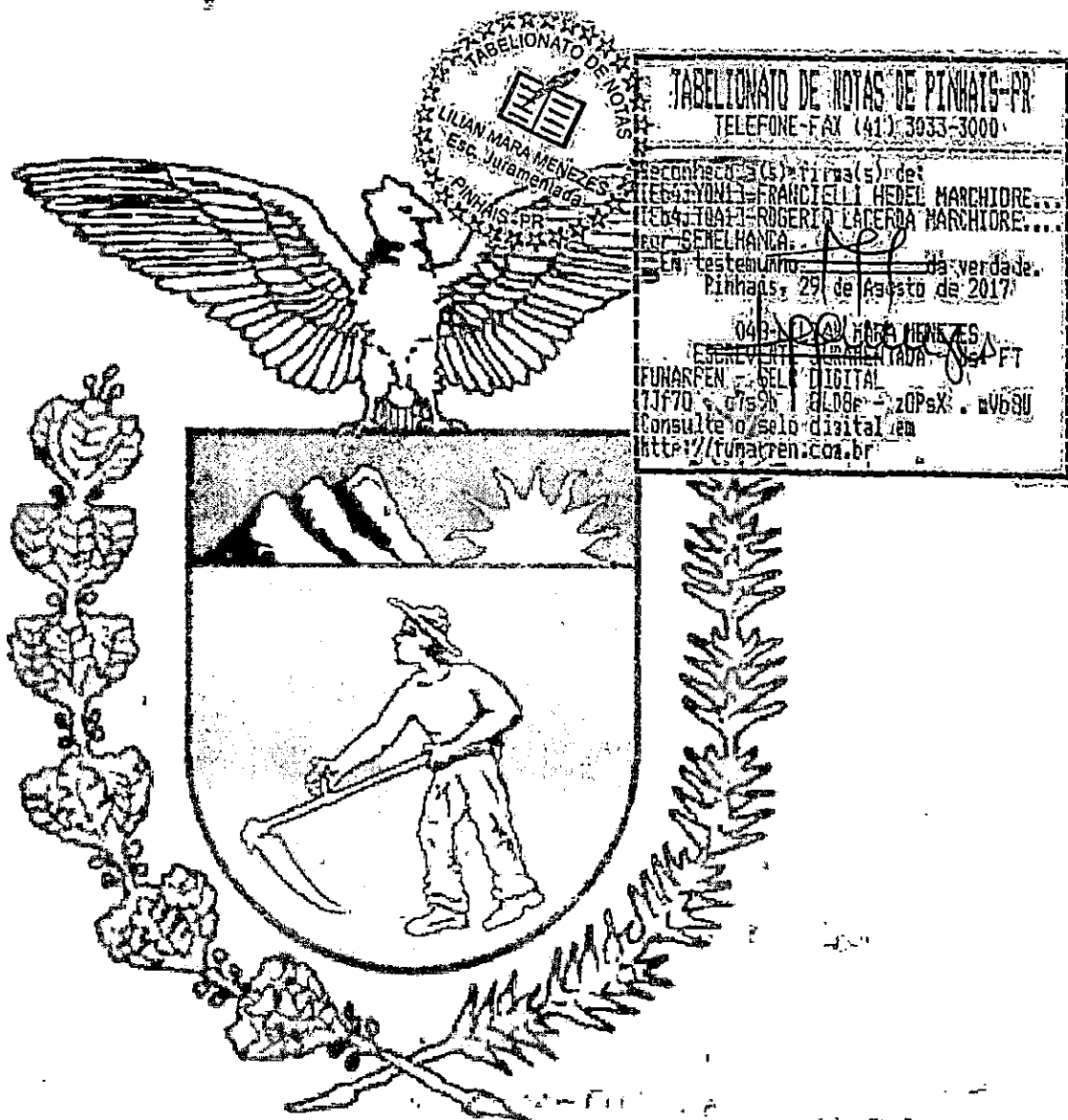


CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB N° 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MÉRANTIL - SIARCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 09:42 SOB Nº 20176348735.
PROTOCOLO: 176348735 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703737578. NIRE: 41206060053.
SMART POINT LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SMART POINT LTDA - ME		Protocolo: PRC2003369245	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206060053	CNPJ 09.213.371/0001-26	Data de Ato Constitutivo 01/11/2007	Início de Atividade 15/11/2007
Endereço Completo Rua REINALDO JOSÉ MIRANDA, Nº 94, ALTO TARUMÃ - Pinhais/PR - CEP 83325-625			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE RELOGIO PONTO CONTROLE DE ACESSO E CFTV REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS PROMOCAO DE VENDAS REPRESENTANTE COMERCIAL DE PRODUTOS PARA INFORMATICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E CONTROLE DE ACESSO			
Capital Social R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE	CPF/CNPJ 037.670.849-29	Participação no capital R\$ 23.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ROGERIO LACERDA MARCHIORE	CPF/CNPJ 027.946.109-70	Participação no capital R\$ 23.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE	CPF 037.670.849-29	Término do mandato	
Nome ROGERIO LACERDA MARCHIORE	CPF 027.946.109-70	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 26/09/2017	Número 20176348735	Ato/eventos 002/051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2020, às 14:52:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3AVYFGS.



PRC2003369245

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90423631-43	09.213.371/0001-26	11/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SMART POINT LTDA
Título do Estabelecimento	SMART POINT
Endereço do Estabelecimento	RUA REINALDO JOSE MIRANDA, 94 - MORÁDIAS S CLARA - CEP 83325-625 FONE: (41) 3667-9594
Município de Instalação	PINHAIS - PR, DESDE 11/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	037.670.849-29	FRANCIELLI HEDEL MARCHIORE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	027.946.109-70	ROGERIO LACERDA MARCHIORE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/10/2020.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90423631-43**Emitido Eletronicamente via Internet
15/09/2020 10:16:14Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.213.371/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART POINT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART POINT	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R REINALDO JOSE MIRANDA	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 83.325-625	BAIRRO/DISTRITO ALTO TARUMA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SMARTPOINT.COM.BR	TELEFONE (41) 3033-4060/ (43) 3064-2133
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 17:08:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART POINT LTDA
CNPJ: 09.213.371/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:28 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **E083.269C.87B0.8CE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022192549-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.213.371/0001-26**
Nome: **SMART POINT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 41057/2020

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: SMART POINT LTDA - ME	
CPF/CNPJ: 09.213.371/0001-26	
Endereço: RUA REINALDO JOSE MIRANDA, 94	
Complemento:	CEP: 83.325-625
Bairro: ALTO TARUMA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários)** e **imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
03/09/2020 às 18:07
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-ADDLHAGBRNBSDE-8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.213.371/0001-26

Razão Social: SMART POINT LTDA ME

Endereço: R REINALDO JOSE MIRANDA 94 / MORADIAS SANTA CLAR / PINHAIS / PR
/ 83325-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090600470957243908

Informação obtida em 15/09/2020 15:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.213.371/0001-26

Razão Social: SMART POINT LTDA ME

Endereço: R REINALDO JOSE MIRANDA 94 / MORADIAS SANTA CLAR / PINHAIS / PR
/ 83325-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081801375220485555

Informação obtida em 03/09/2020 18:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART POINT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.213.371/0001-26

Certidão n°: 15312956/2020

Expedição: 03/07/2020, às 12:12:10

Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SMART POINT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.213.371/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Diretoria de TI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA. CNPJ/MF 82.916.818/0001-13, ESTABELECIDNA R DOMENICO SONEGO Nº542, CRICIÚMA – SC

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa Smart Point Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Reinaldo José Miranda nº 94, - Bairro Alto Tarumã, na Cidade de Pinhaís PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, Inscrição estadual nº 90423631-43, tem nos fornecido, instalado e feita a configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico de solução de relógio ponto.

Qtde	Descrição	Marca
160	Solução de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, para atendimento as Secretarias Municipais d Educação e Saúde do município de Criciúma/SC.	Henry

Atesta ainda que os materiais são fornecidos dentro do prazo determinado de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

CRICIUMA, 22 DE AGOSTO DE 2019

 **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Diretoria Executiva de TI

TIAGO FERRO PAVAN
Diretor Executivo de TI

Tiago Ferro Pavan

Diretor de Tecnologia da Informação

CPF: 009.307.229-57

RG: 5.015.444-3

Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivo de licitação que a empresa **SMART POINT LTDA - ME.**, inscrita sob o CNPJ: 09.213.371/0001-26 com sede na Rua Reinaldo José Miranda, nº 94, no Bairro Alto Tarumã, na cidade de Pinhais - PR, CEP 83.325-625, tem nos fornecido, instalado feita a configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico de solução de relógio ponto, fornecimento de bobina térmica, referente ao Pregão Presencial nº 31/2017 e contrato de nº 70/2017, sendo que todos os serviços foram e estão sendo prestados no prazo estabelecido pelo contrato e edital de licitação.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Bobina de papel para termo impressão em impressoras térmicas diretas; Gramatura do papel de no mínimo 56 g/m2; Espessura do papel de no mínimo de 58 micra; compatível com o relógio apresentado na proposta. Com no mínimo de 300 metros.	marca própria 300m	Und	80	R\$13,4168	R\$1.073,34
2	Relógio eletrônico de ponto com leitor biométrico de digital para no mínimo 900 digitais, com escaneamento automático e leitor de proximidade de cartão. O equipamento deverá ser homologado de acordo com a portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009. O equipamento deverá possuir ainda: no mínimo 2 portas USB, sendo uma para comunicação porta fiscal e outra para importação e exportação de dados; porta de rede para comunicação TCP/IP, com conexão RJ45, impressora com corte automático do papel; bobina de no mínimo 300 metros ou 7.000 comprovantes de ponto por bobina; informação do status da bobina; capacidade mínima de armazenamento de registros em memória de 8 milhões; software vitalício por CNPJ, garantia mínima de 12 meses; bivolt. O equipamento deverá vir acompanhado de no mínimo uma bobina.	HENRY-PRISMA ADV	Und	52	R\$1.461,398	R\$75.992,70
3	Serviço de manutenção de relógio ponto	marca própria	Hr Tec	200	R\$59,8595	R\$11.971,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

4	Serviço de instalação dos relógios pontos.	marca própria	Serv	52	R\$130,0396	R\$6.762,06
---	--	---------------	------	----	-------------	-------------

Atestamos que tais fornecimentos foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais firmamos a presente declaração.

Quatro Barras, 15 de Maio de 2018.

Loana Cavalli da Conceição

Loana Cavalli da Conceição

Secretária

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Fone/Fax (41) 3671-8800





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Página: 1/1

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 86 / 2017 Licitação: 31/2017- PR Data de Homologação: 31/05/2017 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor: 15822 - SMART POINT LTDA - ME - Contrato Nº 4368/2017 (Código: 4366)									
11	01-19-0905	Bobina de papel para termo impressão em impressoras térmicas diretas; Gramatura do papel de no mínimo 56 g/m2; Espessura do papel de no mínimo de 58 micra; compatível com o relógio apresentado na proposta. Com no mínimo de 300 metros.	80,000	0,000	80,000	80,000	0,000	13,4168	0,00
21	09-48-0010	Relógio eletrônico de ponto com leitor biométrico de digital para no mínimo 900 digitais, com escaneamento automático e leitor de proximidade de cartão. O equipamento deverá ser homologado de acordo com a portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009. O equipamento deverá possuir ainda: no mínimo 2 portas USB, sendo uma para comunicação porta fiscal e outra para importação e exportação de dados; porta de rede para comunicação TCP/IP; com conexão RJ45, impressora com corte automático do papel; bobina de no mínimo 300 metros ou 7.000 comprovantes de ponto por bobina; informação do status da bobina; capacidade mínima de armazenamento de registros em memória de 8 milhões; software vitalício por CNPJ, garantia mínima de 12 meses; bivolt. O equipamento deverá vir acompanhado de no mínimo uma bobina.	52,000	0,000	52,000	42,000	10,000	1.461,3980	14.613,98
31	09-16-0092	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO	200,000	0,000	200,000	118,000	82,000	59,8595	4.908,48
41	09-05-0054	Serviço de instalação dos relógios pontos.	52,000	0,000	52,000	38,000	14,000	130,0396	1.820,55
Total do Fornecedor:			384,000	0,000	384,000	278,000	106,000		21.343,01
Total do Processo:			384,000	0,000	384,000	278,000	106,000		21.343,01
Total Geral:			384,000	0,000	384,000	278,000	106,000		21.343,01

17105138

Loana C. Conceição
Secretária
RG: 8 029 328-3





Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Liquidados

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 1/5

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ant	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS																
2782	O			22/06	268,34	0,14	268,20	268,20	0,00	408	10.301.001	1303		2.017	252	3.3.90.30.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades de aquisição de bobinas de papel para ser utilizada em ponto eletrônico.																
2783	O			22/06	4.293,38	0,00	4.293,38	4.293,38	0,00	408	10.301.001	1303		2.017	258	3.3.90.39.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades de instalação e manutenção de relógios ponto.																
2794	O			22/06	14.613,98	0,08	14.613,90	14.613,90	0,00	408	10.301.001	1303		2.017	267	4.4.90.52.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades de aquisição de relógio eletrônico de ponto para secretaria e unidades de saúde.																
Total do Dia:					19.175,70	0,22	19.175,48	19.175,48	0,00							
3727	O			28/07	13,42	0,00	13,42	13,42	0,00	5212	23.695.000	1000		2.072	550	3.3.90.30.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3728	O			28/07	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5212	23.695.000	1000		2.072	553	4.4.90.52.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3729	O			28/07	130,04	0,00	130,04	130,04	0,00	5212	23.695.000	1000		2.072	552	3.3.90.39.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3730	O			28/07	134,17	0,07	134,10	134,10	0,00	5212	04.122.000	1000		2.009	37	3.3.90.30.00.00.00.00 15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																

17/10/17
Loana C. Conceição
Secretária
RG: 8.029.328-3



Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Liquidados

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 2/5

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Divida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS																
3731 O				28/07	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5212.04.122.000	1000		2.009	44	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3732 O				28/07	130,04	0,00	130,04	130,04	0,00	5212.04.122.000	1000		2.009	41	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3735 O				28/07	13,42	0,00	13,42	13,42	0,00	5212.15.451.001	1000		2.035	324	3.3.90.30.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3737 G				28/07	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5212.15.451.001	1000		2.035	332	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
3738 O				28/07	130,04	0,00	130,04	130,04	0,00	5212.15.451.001	1000		2.035	326	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Para atender as necessidades com adjudicação do PP 31/2017																
Total do Dia:					4.935,33	0,07	4.935,26	4.935,26	0,00							
3865 O				92/2017 22/08	130,04	0,00	130,04	130,04	0,00	5212.26.782.002	1000		2.065	481	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
3866 O				91/2017 22/08	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5212.26.782.002	1000		2.065	483	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																

373508
 Loana C. Conceição
 Secretária
 RG: 8.029.328-3

Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Liquidados

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 3/5

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS																
3887 O			90/2017	22/08	13,42	0,00	13,42	13,42	0,00	5212 26.782.002	1000		2,065	476	3.3.90.30.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:																
4189 O			148/2017	30/08	536,67	0,27	536,40	536,40	0,00	408 10.301.001	1303		2,017	252	3.3.90.30.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:																
4373 O			338/2017	22/09	26,305,16	0,00	26,305,16	26,305,16	0,00	5210 12.361.001	1104		2,025	166	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
4374 O		14110/2017	339/2017	22/09	2.340,71	0,00	2.340,71	2.340,71	0,00	5244 12.361.001	1107		2,025	162	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
4375 O		14150/2017	361/2017	22/09	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5220 18.542.001	1511		2,021	439	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:																
30.107,27 0,00 30.107,27 30.107,27 0,00																

17/05/18
 Loana C. Conceição
 Secretária
 RG: 8.029.328-3



Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Liquidados

Beta Sistemas

Exercício de 2017

Página: 4/5

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Projeto	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS																
4387 O		14110/2017	341/2017	28/09	241,50	0,00	241,50	241,50	0,00	5210 12.361.001	1104		2,025	152	3.3.90.30.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					241,50	0,00	241,50	241,50	0,00							
4689 O		13829/17	354/2017	02/10	2.922,80	0,00	2.922,80	2.922,80	0,00	5212 08.244.000	1000		2,006	99	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
4690 O		13831/17	353/2017	02/10	478,88	0,00	478,88	478,88	0,00	5212 08.244.000	1000		2,006	98	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					3.401,68	0,00	3.401,68	3.401,68	0,00							
5407 O		16254/17	850/2017	21/11	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5212 04.122.000	1000		2,073	561	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
5408 O		16254/17	851/2017	21/11	130,04	0,00	130,04	130,04	0,00	5212 04.122.000	1000		2,073	560	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					1.591,44	0,00	1.591,44	1.591,44	0,00							

5710308
Loana C. Conceição
Secretária
RG: 8 029 328-3

Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Liquidados.

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Página: 5/5

Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Val. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Proj/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS																
5745 O		16765/17	1087/2017	29/11	1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00	5212 13.392.001	1000		2.020	419	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					1.461,40	0,00	1.461,40	1.461,40	0,00							
Total da Entidade:					63.055,85	0,56	63.055,29	63.055,29	0,00							
Total do Período:					63.055,85	0,56	63.055,29	63.055,29	0,00							

J7/05/18

Loana C. Conceição
Secretária
RG: 8.028.328-3

Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/2

Período de 01/01/2018 até 17/05/2018

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/Ai	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS																
118 O		21/2018	117/2018	03/01	130,04	0,00	130,04	130,04	0,00	5212 08.244.000!	1000		2.016	135	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					130,04	0,00	130,04	130,04	0,00							
368 O		639/18	375/2018	23/01	7.306,99	0,00	7.306,99	7.306,99	0,00	5212 27.243.001!	1000		6.016	569	4.4.90.52.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
369 O		639/18	538/2018	23/01	650,20	0,00	0,00	0,00	650,20	27.243.001!	1000		6.016	566	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					7.957,19	0,00	7.306,99	7.306,99	650,20							
815 O		2050/18	567/2018	31/01	2.992,98	0,00	2.992,88	2.992,88	0,10	408 10.301.001!	1303		2.076	362	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais. (Licitação Nº: 31/2017-PR)																
Total do Dia:					2.992,98	0,00	2.992,88	2.992,88	0,10							

17/05/18

Loana C. Conceição
Secretária
RG: 8.029.328-3

DAUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/05/2020 que o documento de hash 7SHA-256

Estado do PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Relação de Empenhos Emitidos

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 2/2

Período de 01/01/2018 até 17/05/2018

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/A	Dot	Elemento	Credor/Contrato de Divida
---------	------	----------	--------------	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	-------	-----	----------	---------------------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

3388 O	7931/18	1387/2018	27/04	598,60	0,00	0,00	0,00	598,60	04.122.000	1000		2.008	65	3.3.90.39.00.00.00.00	15822 - SMART POINT LTDA - ME
--------	---------	-----------	-------	--------	------	------	------	--------	------------	------	--	-------	----	-----------------------	-------------------------------

Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de relógios eletrônicos de pontos (REPS), compatíveis com cartão com códigos de barras, homologados pelo MTE e que atendam as normas da portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Trabalho e Emprego e suas alterações, incluindo instalação, treinamento para utilização e suporte durante o período de garantia; bobinas de papel térmico para utilização nestes equipamentos, para as secretarias municipais (Licitação Nº: 31/2017-PR).

Total do Dia:	598,60	0,00	0,00	0,00	598,60											
Total da Entidade:	11.678,81	0,00	10.429,91	10.429,91	1.248,90											
Total do Período:	11.678,81	0,00	10.429,91	10.429,91	1.248,90											

17/05/18
Loana C. Conceição
Secretária
RG: 8.029.328-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 56896

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME PROCESSO Nº 15351/2007/A

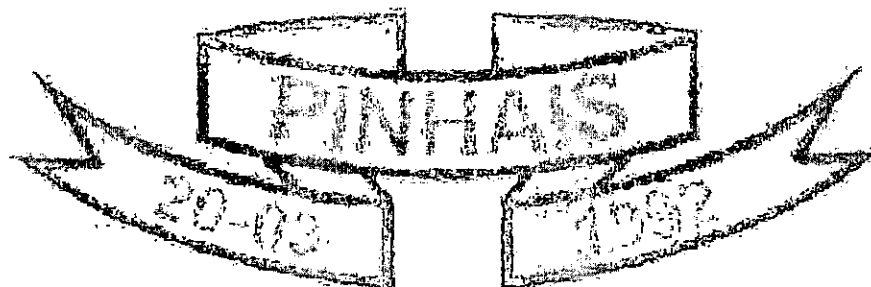
Cad. Econômico/Insc. Municipal 56896	Grau de Risco (Vigilância Sanitária) NENHUM	Tipo ISS HOMOLOGADO	Finalidade Definitivo
Nome / Razão SMART POINT LTDA - ME			Porte: NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome SMART POINT			
CPF / CNPJ 09.213.371/0001-26	Cód. Único 896349	Inscrição Imobiliária 23.404.0105.001-00	
Logradouro RUA REINALDO JOSE MIRANDA			Numero 94
CEP 83.325-625	Bairro ALTO TARUMA	Complemento	
Atividade Principal 478900700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO			
Atividade(s) Secundária(s) 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 461849900 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 731900200 - PROMOÇÃO DE VENDAS 951180000 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
Contador / Contabilidade Responsável 792055 - MAURICIO MAZALI ASSUNCAO			
Observação AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. **VENCIMENTO DA TAXA ANUAL DE RENOVAÇÃO 15 de outubro.**

Autenticidade do
Documento



Pinhais, 22 de outubro de 2019



Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- 3) Art. 2º Decreto 144/2005 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



www.smartpoint.com.br

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como micro empresa e que :

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

PINHAIS, 15 SETEMBRO DE 2020

Rogério Lacerda Marchiore
RG: 6.843.739-3
CPF: 027.946.109-70
CNPJ: 09.213.371/0001-26
RAZÃO SOCIAL: Smart Point Ltda - ME
Assinado eletronicamente

SMART
POINT
LTDA:0921326
371000126

Assinado de forma digital por SMART POINT
LTDA:092133710001
Dados: 2020.09.15 14:25:22 -03'00'

Mauricio Mazali Assunção
RG: 73335981
CPF: 024.650.169.38
CNPJ: 07.779.359/0001-58
RAZÃO SOCIAL: OPTA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
Assinado eletronicamente

MAURICIO
MAZALI
ASSUNCAO:016938
2465016938

Assinado de forma digital por MAURICIO MAZALI ASSUNCAO:024650
Dados: 2020.09.15 14:24:34 -03'00'



www.smartpoint.com.br

REF. PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa Smart Point Ltda - ME

CNPJ / MF nº, 09.213.371/0001-26

Sediada: Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, cidade Pinhais, estado Paraná CEP: 83325-625

PINHAIS, 15 SETEMBRO DE 2020

09213371/0001-26

SMART POINT LTDA.

Rua Reinaldo José Miranda nº 94
Alto Tarumã - CEP 83325-625

PINHAIS - PR

Rogério Lacerda Marchiore

RG: 6.843.739-3

CPF: 027.946.109-70

CNPJ: 09.213.371/0001-26

RAZÃO SOCIAL: Smart Point Ltda - ME



www.smartpoint.com.br

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2020

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário da presente, em nome da proponente Smart Point Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26, sediada Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Taramã, cidade Pinhais, estado Paraná CEP: 83325-625, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Processo nº 78/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de IVAI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
6. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 – STF).

(X) Não

() Sim



www.smartpoint.com.br

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

7. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal, Fundação Cultural e fundo municipal de saúde
8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
9. DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO eletrônico, que a Empresa Smart Point Ltda - ME, inscrita sob o CNPJ 09.213.371/0001-26 é ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

PINHAIS, 15 SETEMBRO DE 2020

Rogerio Lacerda Marchiore

RG: 6.843.739-3

CPF: 027.946.109-70

CNPJ: 09.213.371/0001-26

RAZÃO SOCIAL: Smart Point Ltda - ME

09213371/0001-26
SMART POINT LTDA.
Rua Reinaldo José Miranda nº 94
Apto Taramá - CEP 83325-025
PINHAIS - PR

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SMART POINT LTDA

CNPJ 09.213.371/0001-26, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 27 de Julho de 2020

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Joice Teles Fernandes
Funcionária Juramentada
Portaria nº 17/2018

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001



REF. PREGÃO ELETRÔNICO 77/2020.

ANEXO 03**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 77/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

2. Empresa: Smart Point Ltda – ME
3. Denominação social : Smart Point Ltda – ME
4. CNPJ: 09.213.371/0001-26
5. Inscrição Estadual: 90423631-43 inscrição municipal : 56896
6. Endereço: Rua Reinaldo José Miranda nº 94, bairro Alto Tarumã, cidade Pinhais, estado Paraná CEP: 83325-625
7. Telefone: 41 3033-4060 E-mail: comercial.curitiba@smartpoint.com.br
8. Banco: Banco do Brasil Agência nº: 2456-2 Conta-corrente nº: 38856-4
9. Representante: Rogerio Lacerda Marchiore e Cargo: sócio administrador
10. Carteira de Identidade: 6.843.739-3 CPF nº: 027.946.109-70

PROPOSTA

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	MARCA E MODELO	Unit	Total
01	01	10	uni	Leitores: Biometria e proximidade. - Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. - Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. - Comunicação: TCP/IP e USB. - Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. - Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. -	HENRY MODELO PRISMA ADV SOFTWARE ATECPONTO	1.446,00	14.460,00



				Capacidades de armazenamento de digitais:15.000 digitais. - Bobina: até 360 metros - Leitor biométrico: cor azul - Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. - Bateria nobreak acoplada dentro do relógio - Licença software para cada relógio com chave - Vitalícia sem mensalidade e sem anuidade - Suporte técnico local em 24 horas, - Leitor biométrico azul, - Impressora com guilhotina). 10 R\$ 1.800,00 R\$ 18.000,00 Conforme Decreto 10.024			
Total Geral dos Itens 14.460,00							

PROPOSTA: R\$ (quatorze mil quatrocentos e sessenta)

11. CONDIÇÕES GERAIS**3.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos nos preços cotados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

PINHAIS, 15 SETEMBRO DE 2020

09213371/0001-26

SMART POINT LTDA.

Rua Reinaldo José Miranda nº 94
Álto Taramã - CEP 83325-825

PINHAIS

Rogerio Lacerda Marchiore

RG: 6.843.739-3

CPF: 027.946.109-70

CNPJ: 09.213.371/0001-26

RAZÃO SOCIAL: Smart Point Ltda - ME

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ROGERIO LACERDA MARCHIORE			
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 68437393 SESP PR	
		CPF 027.946.109-70	DATA NASCIMENTO 25/01/1981
FILIAÇÃO OSVALDO MARCHIORE			
MARINA TEIXEIRA LACERDA			
PERMISSÃO []		ACC []	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 01332928437		VALIDADE 24/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 16/07/2004
OBSERVAÇÕES			
			
LOCAL PINHAIS, PR		DATA EMISSÃO 24/05/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		99148468608 PR916337027	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ATA N° 116/2020

Licitação 116/2020

Pregão 077/2020

Processo eletrônico 055/2020

Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

Em 15 (quinze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luiz Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 01 de setembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme o Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorizado pelo senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Aonde foram identificados os lotes cotados e suas respectivas proponentes:

SMART POINT LTDA – ME

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO

SAMANTHA BAGGIO GOMES ME

Após a fase de lances, as empresas ficam classificadas de acordo com o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	SMART POINT LTDA – ME	R\$ 1800,00	R\$ 1446,00
001	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	R\$ 1800,00	R\$ 1447,00
001	SAMANTHA BAGGIO GOMES ME	R\$ 1790,00	R\$ 1790,00

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances está habilitada por atender todos requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	SMART POINT LTDA – ME	R\$ 1800,00	R\$ 1446,00

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as mesmas não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 14.460,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:45 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de

licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

A handwritten signature in blue ink, featuring a large loop and a vertical stroke, positioned above a solid horizontal line.

Andréia Malicz Szeika - Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, with a large loop and a vertical stroke, positioned above a solid horizontal line.

André Luiz Prado Pereira - Equipe de Apoio



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 77/2020

Página:1

Abertura: 31/08/2020

Data julgamento: 15/09/2020

Data homologação:

CNPJ: 09.213.371/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
- REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS				
Leitores: Biométrica e proximidade.	UN	10,00	1.446,00 *	HENRY PRISMA ADV
Utilizadores: Biométrica e proximidade.				
Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores.				
Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina.				
Comunicação: TCP/IP e USB.				
Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores.				
Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 300x240 com tela resistiva sensível ao toque.				
Capacidade de armazenamento de digitais: 15.000 digitais.				
Bateria: até 360 metros.				
Leitor biométrico: cor azul.				
Bateria nobreak: orelha que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente.				
Bateria nobreak: acoplada dentro do relógio.				
Bateria: até 360 metros.				
Licença software para cada relógio com chave física sem mensalidade e sem anuidade.				
Suporte técnico local em 24 horas.				
Leitor biométrico: azul.				
Impressora com guilhotina.				
VAL DO LOTE			14.460,00 *	0,00
VAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
VAL GANHO PELO FORNECEDOR			14.460,00	

09.213.371/0001-26 - SMART POINT LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5525 u

18/09/2020 10:26:24



Equip. plano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2020

Página:1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 136880-0 SMART POINT LINA - ME		CNPJ: 09.213.371/0001-26	Telefone: 4130334060	Status: Classificado					
Email: rogerio@smartpoint.com.br									14.460,00
Lote 001 - REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS									
001	39600 Leitores: Biometria e proximidade U	UN	10,00	Classificado	HENRY PRISMA ADV		1.446,00	14.460,00	*
Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak: acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina									
VALOR TOTAL:							14.460,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

077/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

056/2020

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, **Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV**, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

DESCRIÇÃO: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.446,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.460,00

LICITANTE VENCEDOR

• **SMART POINT LTDA-ME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE SETEMBRO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivai - PR, 15 de setembro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 116/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 077/2020, Processo eletrônico Nº 056/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 116/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 077/2020**, **Processo eletrônico Nº 056/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 15 de setembro de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

077/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

056/2020

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, **Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV**, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

DESCRIÇÃO: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.446,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.460,00

LICITANTE VENCEDOR

• **SMART POINT LTDA-ME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 16 DE SETEMBRO DE 2020.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
Processo Administrativo Nº 116/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/09/2020 14:50:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/09/2020 09:04:34
REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HENRY	Modelo: PRISMA ADV
Descrição: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, impressora com guilhotina			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.446,00	Valor Total: 14.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SMART POINT LTDA - ME	029	09.213.371/0001-26	1.800,00	1.446,00	Sim
2 DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	030	34.999.091/0001-32	1.800,00	1.447,00	Sim
3 SAMANTHA BAGGIO GOMES ME	005	29.448.635/0001-38	1.790,00	1.790,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

AUTORIDADE: IDIR TREVISÓ

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Idir Trevisó', is written over a horizontal line. The signature is stylized and includes a large loop at the bottom.

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) A4, **Marca: Canon Modelo: DR-M160II** em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scanner e o computador, scanição frente e verso.

DESCRIÇÃO: DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS: DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS: DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4 EM CORES A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM/120 IPM, USB DE 3.0 P/TRANSFERENCIA DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE ENTRE SCANNER E O COMPUTADOR, SCANIÇÃO FRENTE E VERSO. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS SERVER, WINDOWS 7, MODO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO, VELOCIDADE SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200/300 DPI), DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200/300 DPI).

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.860,00.

HOMOLOGAÇÃO: 16.09.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:08853487

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 116/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 056/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, **Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV**, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

DESCRIÇÃO: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros. Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina).

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: SMART POINT LTDA-ME

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.446,00

VALOR GLOBAL: R\$ 14.460,00

HOMOLOGAÇÃO: 16.09.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DDD5F05E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 243/2020

Dispensa de Licitação nº 053/2020

OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e treinamento de streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web TV) dos processos licitatórios.

CONTRATADA: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 150,00

Valor total: R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO CÉZAR CARDOSO

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:33BC4417

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2020

Dispensa de Licitação nº 058/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo em razão de uma criança acolhida na Casa Lar "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr, através de determinação judicial e a mesma ser recém-nascida, não tendo previsão de desabrigoamento em virtude de o processo tramitar em segredo de justiça.

CONTRATADA: KOVALCZUK & KOVALCZUK LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 4.707,02

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINA KOVALCZUK

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:FFA0AA95

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2020-PMI

CONTRATO Nº. 100/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CJL PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.776.079/0001-99.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para podas e erradicação de árvores de grande, médio e pequeno porte das calçadas do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Undd	14	Erradicação de árvores de grande porte, incluindo a remoção de galhos, troncos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas para a execução do serviço.	550,00	7.700,00
1.2	Undd	60	Podas de árvores de médio porte, incluindo a remoção de galhos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas e para a execução do serviço.	105,00	6.300,00
1.3	Undd	40	Podas de árvores de pequeno porte, incluindo a remoção de galhos e destinação final dos resíduos, bem como todas as despesas diretas e indiretas e para a execução do serviço.	55,00	2.200,00
TOTAL					16.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Nº 113/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços
 de higienização e lavagens de veículos leves que
 compõem a frota Municipal.
 LICITAÇÃO DESERTA
 HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2020
 Idr Trevisio- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 115/2020

Tipo de Licitação: Nº 06890 e 0142(02419)
Tipo da licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) AA; Marca: Canon Modelos: DR-M160II em cores + uma velocidade mínima de 60 ppm/20ppm IPM.
 O objeto é de especificação de dados em alta velocidade com capacidade para o computador; scanção frente e verso;
DESCRIÇÃODIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS DIGITALLZADOR DE DOCUMENTOS DIGITALLZADOR DE DOCUMENTOS AAAAAA COM UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM/20PPM IPM, USB, CAPACIDADE PARA O COMPUTADOR E SCANÇAO FRENTE E VERSO. VELOCIDADE ENTRE SCANNER DO COMPUTADOR, SCANCAÇÃO FRENTE E VERSO. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPPORTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS SERVER, WINDOWS 7. MOODO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES E DUPLICO- COLORED. ESCALA DE CINZA EM PRISO. 100% RESOLUÇÃO DE 600 DPI. 100 PAGINAS POR MINUTO (200X300 DPI). DUPLEX: 120 PAGINAS POR MINUTO (200X300 DPI).

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO+HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME
 VALOR GLOBAL R\$ 3.860,00
 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020

Jef. Travessa: Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 116/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 06862920
(FOLHA Nº 8 DE 8) E 01024/2019.

PREÇO: R\$ 7.000,00
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com cartão, Marca HENRY MOTOR, PRISMA ADI, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.
DESCRIÇÃO: Bateria; Antena e proximidade; Leitor LIDAR; Base; e proximidade; Usuals; Gerencia até 15 mil colaboradores; Impressão; Controle automático e autonomia para 10.000 cartões; impressora com guilhotina; Comunicação: TCP/IP ou USB; Web Server aplicável web server para cadastro de usuários; Tela LCD Touchscreen; Display; Lector RFID colando de 2 a 3 segundos para leitura; Orelhas; 2 antenas; 1000 unidades de armazenamento de digitais; 15.000 digitos; Bobina até 360 metros; leitor biométrico cor azul; Bateria biométrica; câmera que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, aplicada internamente para evitar que o relógio seja destruído propositalmente; Bateria biométrica aplicada dentro do relógio bobina até 360 metros; 2 antenas; 1000 unidades de armazenamento de digitais; 15.000 digitos; Bobina até 360 metros; leitor biométrico azul em 24 horas, leitor biométrico azul; Impressora com guilhotina).
PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO SMART POINT LTDA-ME
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.448,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.480,00
Data da publicação: 16.09.2020
JdY Trevisco- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO
DO CONTRATO Nº 243/2020

Dispensa de Licitação nº 053/2020
OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e treinamento de streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web TV) dos processos licitatórios.
CONTRATADA: LIGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R\$ 150,00
Valor total: R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020
Iri Treviso – Prefeito Municipal
Paulo César Cardoso - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAN° 2.934, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 1971, bem como demais disposições legais (art. 37, III, da CF/88).

Nº 012/2019-D.A. de Cessão Funcional nº 012/2019-D.A, expedido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, publicada no Diário Oficial do Estado, seção Comércio, Indústria e Turismo, página nº, do dia 03/01/2020, código localizador nº 61244702.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, a partir da data, AUGUSTO IERINAI BOICZAK, portador da CIRE nº 00000000000000000000 inscrita no CPF nº 000.000.000-00, inscrito no número 0123.679.766-24, para exercer o cargo em comissão da Direção do Departamento de Habitação, Símbolo C33, com lotação no órgão Setorial de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2020

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

COMARCA DE IMBITUVA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 15 de Novembro, 90 - Imbituva/PR - CEP: 84.430-000 - Fone: (42) 3436-1448
EDITAL Nº 01/2020

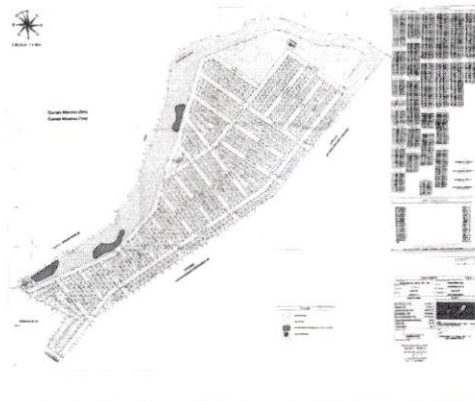
DALVA RUI DA SILVA GOMES SCHOIET, Agente Especial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Involândia. Estado do Paraná.

TAFI LARBEI sobre o que o presente soluto vier ou não caso contrário livrando, que de acordo a Art. 19 da Lei nº 7.960, de 28/05/2013, depositamos neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua 15 de Novembro, nº 59, os autos referentes ao Lotamento denominado "RESIDENCIAL BELLA CASA", de acordo com o Decreto Municipal de Involândia nº 1.453/2010, datado em 29/07/2012, sendo que o lotamento será implantado no imóvel situado à área urbana do Município de Involândia - PR, contendo a área total de 232.776,00 m² (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), divididos em 1.440 lotes, cada um com uma área mínima de 162,33 m², conforme projeto aprovado pelo Serviço de Registro de Imóveis. A planta foi devidamente aprovada pela Prefeitura do Município de Involândia - PR, lotamento é de propriedade da LOTADORA RESIDENCIAL BELLA CASA - IMBITUBA - SPELTEDS - Imobiliária Prê-Presto Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.040.444/0001-00, localizada na Avenida Brasil, nº 4440, na cidade de Itororopão, Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, cujos documentos foram fracionados aos exames dos interessados, e após decorridos 15 (quinze) dias da última publicação desta, sem que haja impugnação, declara-se a validade do presente loteamento.

Imbituva, 09 de setembro de 2020



DALVA RÊNI DA SILVA GOMES SCHEIDT
AGENTE DELEGADA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IMBITUVA-PR



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
Ponta Grossa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prezados Srs.
MAURICIO FRANCKI (CPF-MF-957.090.700-25)
TAIS BARIONI DO PRADO FRANCKI (CPF-MF-024.235.689-32)

03º R.VÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela J.A. Baggio Construções LTDA, credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-4 e averbada sob AV-5 da Matrícula nº 12.044, deste Registro, faz saber a todos quantos vierem no presente edital ou dele tomarem ciência, que a **ALÍENADA** **GRUPO DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ nº 07.957.098.700-25 e os cônjuges **TAIS BARIONI DO PRADO FRANCKI** (CPF nº 024.235.689-32) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devido em suas responsabilidades referente a Escritura Pública de Confissão de Dívida em Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia de Contrato de Construção, do 6º Tabelionato de Curitiba-PR (L 1271-E, fl. 07/145), de 23 de abril de 2015.

Nestes termos, ficam Vossas Senhorias intimadas a se dirigirem à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, ou diretamente na sede da credora J.A. Baggio Construtora LTDA, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPROPRORRÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária (Prazo contado em sua integralidade em dobro devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme art. 11 do Provimento 94 do CNJ e Portaria 3700/2020 da CGJ/PR).

Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual **ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO**, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período.

Finalmente, ficam Vossas Senhorias cientes de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da J.A. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA, que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 37º e 27 da Lei nº 9.514/97.

Ponta Grossa-PR, 9 de setembro de 2020

Atepciosamente,

Jussara Maria dos Santos Wasilewski
Escrevente Substituta

RUA GENERAL CARNEIRO, 374 - CENTRO
370 - PONTA GROSSA - PR - FONE (42) 3027-6787

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 244/2020
Dispensa de Licitação nº 058/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo em razão de uma ordem de despesa na Case Lix "Anjo da Guarda" de Ivai. Por, através de determinação judicial e a mesma não se realizou, nascido, não tendo previsto do desabastecimento em virtude do o processo tramitar em segredo de justiça.

CONTRATADA: KOVALCZUK & KOVALCZUK LTDA
- ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor total: R\$ 4.707,02

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

Idr Trevisso - Prefeito Municipal

Márcia Regina Kowalczyk - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º ADITIVO
AO CONTRATO Nº 256/
CONCORRÊNCIA-002/2019

CONTRATANTE: Município de Reserva Estação do Paraná, com sede à Av. Coronel Rogério Borba, 741, inscrito no CCMF nº 00.879.879/0001-61, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de suas funções e poderes, Senhor Frederico Bitencourt Henning, portador da Cédula de Identidade RG nº 543.684-2 SSP-PR e do CPF nº 039.256.259-68, e

CONTRATADA: R. C. FARIAS/ TERRAPLANAGEM HIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.828.390/0001-53

OBJETO: Termo aditivo referente à Prorrogação do prazo de execução para 26 de fevereiro de 2021 e prazo de vigência contratual para 17 de maio de 2021.

Reserva-PR, 14 de setembro de 2020.

F. SLAVIERO & FILHOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

CNPJ Nº 80.217.185/0001-20

NIRE 41 3 0005099-6

ATA DA SEPTUAGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E SEPTUAGÉSIMA
OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA, LOCAL e HORA: 28 de julho de 2020, na sede administrativa, à Avenida Iguaçu, 633, em Curitiba (PR), às 09:00 horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando 81,42% do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Paraná e no Jornal da Manhã no dia 12 de março de 2020, nas páginas 50 e 13, respectivamente. Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Paraná nos dias 16, 17 e 20 de julho de 2020, nas páginas 33, 44 e 32, respectivamente, e no Jornal da Manhã nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2020, nas páginas 10, 12 e 11, respectivamente. O Diário Oficial do Estado do Paraná é editado em Curitiba (PR) e o Jornal da Manhã, em Ponta Grossa (PR). **MESA:** Cláudio Gomes Slaviervo - Presidente; Newton Slaviervo Júnior - Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente propôs aos senhores acionistas, inicialmente, que a ata da assembleia seja lavrada na forma de sumário, e a publicação autorizada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, procedeu à leitura do Edital de Convocação contendo as seguintes matérias na ordem da: **Em assembleia geral ordinária:** I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; II - Deliberação sobre a Proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício e a distribuição, não, de dividendos; III - Deliberação acerca da distribuição de dividendos extraordinários creditados aos acionistas no exercício de 2019 no valor de R\$ 2.453.174,00; IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2020/2021; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para os exercícios 2020/2021, pelas seguintes alternativas: na forma de dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda conforme o resultado da empresa e/ou disponibilidade de caixa. **Em assembleia geral extraordinária:** I - apreciação e deliberação acerca da destinação das ações em tesouraria. **DELIBERAÇÕES:** (I) - Por unanimidade de votos dos presentes e não impedidos de votar, aprovar, depois de examinados e discutidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (II) Quanto à proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado da companhia, referente ao exercício social de 2019, no valor de R\$ 16.034.157,56 foram aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes, as seguintes destinações: R\$ 801.708,00 para a conta de Reserva Legal; R\$ 7.200.000,00 a título de pagamento de dividendos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600.000,00, mais um dividendo adicional de R\$ 8.000.000,00, sendo R\$ 5.579.277,00 do saldo da conta de lucros do exercício de 2019 e R\$ 2.420.723,00 da conta de Reserva de Lucros para Futuros Investimentos, e ser pago até o dia 30 de julho de 2020. (III) - Com relação aos dividendos extraordinários creditados e pagos aos acionistas no exercício de 2019, no valor de R\$ 2.453.174,00, ficam referendados, por unanimidade de votos dos acionistas presentes; (IV) Por unanimidade de votos dos presentes, foram reeleitos e empossados os seguintes Diretores para o exercício 2020/2021: 1) **SÉRGIO SLAVIERO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 293.871 (DF) e inscrito no CPF/MF sob nº 153.195.041-87, residente e domiciliado à QL-6, conjunto 10, Casa 7, Lago Sul, em Brasília (DF); 2) **MARCOS SLAVIERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 639.029-3 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 22.195.959-00, residente e domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3.901, cp. 166, em Curitiba (PR); 3) **CLÁUDIO GOMES SLAVIERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 996.886-2 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 359.150.309-63, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 5621, 11º, apto. 110, em Curitiba (PR); 4) **NEWTON SLAVIERO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.317.353-2 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 659.537.629-68, residente e domiciliado à Alameda Júlia da Costa, 2405, ap. 05, em Curitiba (PR), o qual será o representante da sociedade perante os órgãos públicos; 5) **RODILDO SLAVIERO JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade nº 771.034-8 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 222.195.609-53, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2545, Borigorim, em Curitiba (PR); 6) **JOSILANE SLAVIERO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.994.123-4 (SP) e inscrita no CPF/MF sob nº 039.625.498-54, residente e domiciliada à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2074, em São Paulo (SP); 7) **NELY GOMES SLAVIERO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 211.256 (PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 498.025.939-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Dulcídio, 1400, em Curitiba (PR); e 8) **BERNARDO GUERIOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.353.466-1 (PR), inscrito no CPF/MF sob nº CPF 028.162.099-70, residente e domiciliado na Rua Mal. Bernardino Bormann, nº 1002, Borigorim, em Curitiba (PR), todos com mandato a vencer na próxima assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações contábeis de 2020. Os Diretores acima nominados declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. (V) Delibrou-se, por unanimidade de votos dos presentes, pela não fixação de honorários à Diretoria. (VI) A Remuneração dos acionistas para os exercícios 2020/2021 poderá ser feita mediante a distribuição de dividendos extraordinários, desde que haja saldo disponível de caixa, ou seja, poderá ser feita conforme item II, acima, da presente ata da assembleia. Passou-se, a seguir, às matérias relativas à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte DELIBERAÇÃO: I - No que se refere à destinação das 2.751 ações em tesouraria, foi aprovada a sua distribuição entre os acionistas da própria sociedade. A companhia terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para proceder à distribuição das mesmas de maneira a que cada acionista receba a quantidade equivalente à sua participação societária à data em que a mesma se efetivar. Em função disso o número de ações continuará o mesmo, ou seja, com 991.449 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Em função disso, o Artigo 5º do Estatuto social não foi alterado, todavia, reproduz-se abaixo: "ART. 5º. O Capital Social, todo ele integralizado, é de R\$ 24.000.000,00, (vinte e quatro milhões de reais) dividido em 991.449 (novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." Esgotado o assunto da ordem do dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes para que quisessem se manifestar. Como não houve manifestação dos presentes, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. **ENCERRAMENTO:** A presente ata foi lavrada da forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei 6.404/76, sendo cópia fiel da que foi lavrada às fls. 48 a 51 do Livro de Atas de Assembleias Gerais de F. Slaviervo & Filhos S.A. - Indústria e Comércio de Madeiras, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 09/041409-8, em data de 24 de abril de 2009, e foi assinada pelos acionistas presentes. Curitiba, 28 de julho de 2020. (Ass. Cláudio Gomes Slaviervo - Presidente; Newton Slaviervo Júnior - Secretário; p. Denel Administração e Participações Ltda. - Luiz Eduardo Osório Zagonet, p.p. SRG Participações e Administração de Bens Ltda. - Newton Slaviervo Júnior, p. Newton Slaviervo - Administração e Participações Ltda. - Newton Slaviervo Júnior, p. RR Slaviervo - Participações e Administração de Bens Ltda. - Cláudio Gomes Slaviervo; p. Fabimar Participações Societária Ltda. - Marcos Slaviervo; p.p. MMS Participações Empresariais Ltda.-Bernardo Guerios; p.p. M.E.S. Participações Empresariais Ltda. - Bernardo Guerios; p. RS. Participações Societais Ltda. - Rodildo Slaviervo Júnior; p. RNS Participações e Administração de Bens Ltda. - Nelson Luis Slaviervo; p.p. RB Participações e Administração de Bens Ltda. - Newton Slaviervo Júnior - p.p. Josilane Slaviervo & Filhos Ltda. - Bernardo Guerios; p. Clis 8. Quadros Participações Societais S.A.-Guilherme Brito de Quadros.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

Cláudio Gomes Slaviervo
- Presidente -

Newton Slaviervo Júnior
- Secretário -

A presente ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.
20204743354, com data de 09/09/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1

CONTRATO Nº 245/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA SMART POINT LTDA - ME

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **SMART POINT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Taruma, Pinhais/PR, CEP 83325-625, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.213.371/0001-26, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Rogério Lacerda Marchiore**, brasileiro, residente à Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Taruma, Pinhais/PR, portador da cédula de identidade nº 6.843.739-3 SSP/PR, do CPF/MF nº 027.946.109-70, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 116/2020, Pregão 077/2020 - modalidade Eletrônico nº 056/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais, conforme mapa de proposta em anexo.

DESCRIÇÃO: Leitores: Biometria e proximidade. U Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros Leitor biométrico: cor azul Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros, licença software para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas, leitor biométrico azul, Impressora com guilhotina).

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 116/2020, Pregão 077/2020 - modalidade Eletrônico nº 056/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 1.446,00 com o valor global de **R\$ 14.460,00** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 077/2020 - Eletrônico nº 056/2020 e contrato nº 245/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202644905200000 1130

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não manter sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivai - PR.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 18 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SMART POINT LTDA - ME
Rogério Lacerda Marchiore
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 77/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 136880-0 SMART POINT LTDA - ME		CNPJ: 09.213.371/0001-26	Telefone: 4130334060	Status: Habilitado					
Email: rogerio@smartpoint.com.br									
Representante: 136882-8 ROGERIO LACERDA MARCHIORE									
Lote 001 - REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS									
001	39990 Leitores: Biometria e proximidade U	UN	10,00	Classificado	HENRY PRISMA ADV		1.448,00	14.480,00	*
Leitores: Biometria e proximidade. Usuários: Gerencia até 15 mil colaboradores. Impressão: Com corte automático e autonomia para 10.000 tickets, impressora com guilhotina. Comunicação: TCP/IP e USB. Web Server: Aplicativo web server para cadastro de colaboradores. Tela LCD Touchscreen: Display LCD TFT colorido de 24" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. Capacidades de armazenamento de digitais: 15.000 digitais. Bobina: até 360 metros. Leitor biométrico: cor azul. Bateria nobreak: evitar que o relógio esteja desligado em caso de falta de energia elétrica, acoplada internamente para evitar que o relógio seja desligado propositalmente. Bateria nobreak: acoplada dentro do relógio bobina até 360 metros. Licença software: para cada relógio com chave vitalícia sem mensalidade e sem anuidade suporte técnico local em 24 horas. Leitor biométrico azul. Impressora com guilhotina									
VALOR TOTAL:								14.480,00	

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água nas comunidades de que compõem o quadro rural do município. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •LECOLECA-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 81.620,00

HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 9B719A52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 039/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 039/2020

(Leis Federais nº 8.666/93

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- fechamento parcial do barracão do Distrito Industrial, totalizando uma área total de 2100,00 m².

Dotação Orçamentária:

10001154511501106144905100000 2840

Sessão de julgamento: 06/10/2020 às 09:00hrs

Recebimento e protocolo dos envelopes: 05/10/2020 até as 17h:00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 18 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 2AFC4465

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 5.000 m² de grama verde em forma de tapete.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0270

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/10/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 06/10/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 18 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 2B23AE9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2020 PROCESSO

ELETRÔNICO 056/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2020

Pregão Eletrônico: 077/2020

Processo Eletrônico 056/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição a de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico de ponto com ticket, Marca: HENRY Modelo: PRISMA ADV, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor unitário: R\$ 1.446,00

Valor global: R\$ 14.460,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 7FCE928E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 246/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 076/2020 PROCESSO

ELETRÔNICO 055/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 246/2020

Pregão Eletrônico: 076/2020

Processo Eletrônico 055/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) A4, Marca: Canon Modelo: DR-M160II em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/120 ipm, usb de 3.0 p/transferência de dados em alta velocidade entre scanner e o computador, scaniação frente e verso.

DESCRIÇÃO: DIGITALIZADOR DE DOCUMENTOS: DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4 EM CORES A UMA VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 PPM/120 IPM, USB DE 3.0 P/TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE ENTRE SCANNER E O COMPUTADOR, SCANIAÇÃO FRENTE E VERSO. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS SERVER, WINDOWS 7, MODO DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES E DUPLEX, COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO, VELOCIDADE SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200/300 DPI), DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200/300 DPI).

CONTRATADA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 3.860,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 61A41836

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 209/2020

PORTARIA Nº 209/2020

**DIVERSOS**

VENDE-SE
Chácara Excelente para Morar – PG – Localizada na Bocaina, saída para o norte a 10 km do Centro e a 2 km do asfalto. (1ª) Área plana, agricultável, de 3,483m², com luz e água, com 1/3 de mata nativa. Valor R\$ 180.000,00 à vista ou R\$ 200.000,00 parcelado com uma entrada de 50%. Aceita-se veículo, tab Fipe. Fone/whats (42) 9 8942-5487.

**Empregos**

OPORTUNIDADE
A Paulo Mello Engenharia está contratando profissionais da construção civil para trabalhar na Heineken Ponta Grossa. Vagas abertas para: carpinteiro / Armador / pedreiro/ servente. Interessados entrar em contato no WhatsApp (11) 95683-2203

PUBLICAÇÃO LEGAL**SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA**
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro:

DANIEL JULIO DOS SANTOS e CARLA ANDRESSA MARTINS
CARLOS LUIS TATSCH e YARA BATISTA DE MORAES
GUILHERME ROSLEI DE ALMEIDA BELCHIOR e ALICE DOLORES DE LARA

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil

Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2020.

**2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525, Incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

JOÃO GUILHERME PESSOA DO LAGO MAROCHI e ADRIANE NUNES MARTINS
OTAVIO DO NASCIMENTO CORDEIRO e LOYANE FOGAÇA LUTSKI
ADRIAN PATRIK DE MATTOS e MARIANE VENAR
ARIMAEI BORGES SILVESTRE e MARIA LÉIA DE LIMA
RONALDO CESAR FAGUNDES e HÉLLEN PATRÍCIA RODRIGUES
RAPHAEL ROZAS RODRIGUES DA SILVA e JAIRA DE FATIMA SILIAN
VINICIUS GIORDANI DE FARIA e KETHLYN TAYNARA MERCER e SOUZA
MAURO SERGIO RAMOS e ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA
RENATO BUENO ALBACH e LUCIANE DA SILVA
HENRY LUCAS SALLDANHA e ISABEL CRISTINA GOMES
ALEXANDER WELKER BIONDO e LOUISE NICOLLE BACH KMETTIUK

Se algum dosoutros de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Intima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 345/2020**

Procedimento Eletrônico nº 07/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de registrador eletrônico do tipo tablet, Marca: HENRY Model: PRISMAADV, para a Secretaria Municipal de Educação e também para as Escolas Municipais.

CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor unitário: R\$ 1.440,00

Valor global: R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Rogério Lucena Martins - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 346/2020**

Procedimento Eletrônico nº 07/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um digitalizador de documentos (scanner) M. Marca: Canon Model: DR14180 em cores a uma velocidade mínima de 60 ppm/seg, em uso de 3,5 polegadas de diâmetro em alta velocidade entre scanner e computador, scanagem frente e verso.

CONTRATADA: HNA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI ME

CONTRATANTE: Município de NAI - PR

Valor global: R\$ 3.860,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Tânia Kell - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rogério Lucena Martins - Representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná**PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO Nº 02/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

I - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNTURA PARA A REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA.

II - **ABERTURA:** 16/09/2020 às 10h00min.

III - **PAGAMENTO:** onerosidade bilateral.

IV - **VENCEDORA:** LOTTE 61.

MARCOS ANTONIO KONZEN - CNPJ nº 22.395.456/0001-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).

PUBLICAÇÃO LEGAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**
Estado do Paraná

DECRETO Nº 312, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Sua Excelência o Poder Executivo a promulgar o Decreto do Município no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e a outorga provisória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, faz saber de sua deliberação que lhe foi conferida por lei a seguinte matéria:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Reserva em Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1068, de 17 de setembro de 2020, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender aos seguintes programas:

06. SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0901. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.361.0006.2 - 051 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3390.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento de dotações por fontes de recursos no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06. SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0901. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.361.0006.2 - 051 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3390.30.00.00 - 0000 - Materiais de Consumo

3390.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2020.

FREDERICO BITENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº 1068, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.
Sua Excelência o Poder Executivo a promulgar a Lei do Município no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e a outorga provisória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1068/2020, de 17 de setembro de 2020, para o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender aos seguintes programas:

06. SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0901. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.361.0006.2 - 051 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3390.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento de dotações por fontes de recursos no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06. SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0901. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.361.0006.2 - 051 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Rede Municipal de Saúde

3390.30.00.00 - 0000 - Materiais de Consumo

3390.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL R\$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PADO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 017/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição e instalação de 440m² de grama sintética por meio de parâmetros de Nucleo Institucional Privada e Jardim Nossa Senhora Aparecida.

DESCRIÇÃO: GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA 12mm COR VERDE, INSTALADA EM 2 PARQUINHOS A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA COM A INSTALAÇÃO DO PRODUTO NOS PARQUINHOS POR CONTA DO FORNECEDOR.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADICIONADO: J&M INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 48,00

VALOR GLOBAL: R\$ 21.120,00

HOMOLOGAÇÃO: 15.09.2020

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 018/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de rede de saneamento de água nas comunidades de que compõem o quilombo rural do município de Reserva, abrangendo a Agropar e Meio Ambiente.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADICIONADO: J&M INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 61.620,00

HOMOLOGAÇÃO: 15.09.2020

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

CONTRATADA: M. S. MACIEL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS

CONTRATO: PREGÃO RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.813.879/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

VALOR ADICIONADO: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais)

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS**
Ponta Grossa**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prezados Srs.
MAURICIO FRANCHI (CPF-MF-857.890.700-25)
TAIS BARRIONI DO PRADO FRANCHI (CPF-MF-624.235.689-32)

O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, §4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela J.A. Baggio Construções LTDA, credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-4 e averbada sob: AV-5 de Matrícula nº 12.044, desse Registro, faz saber a todos quantos vierem o presente edital no dele noticiarem que se serve do presente para INTIMAR os Srs. MAURICIO FRANCHI (CPF-MF-857.890.700-25) e seu cônjuge TAIS BARRIONI DO PRADO FRANCHI (CPF-MF-624.235.689-32) a efetuarem o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de suas responsabilidades referente a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia de Contratos de Construção, do 6º Tabelionato de Curitiba-PR (L. 1271-E. 1.137/145), de 29 de abril de 2016.

Nestes termos, ficam Vossas Senhorias intimadas a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, no direcionamento na sede da credora J.A. Baggio Construções LTDA, a fim de efetuarem o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPROPRORRÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da terceira e última publicação desse edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária (Prazo contado em sua integralidade em dobro devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme art. 11 do Provimento 34 do CNJ e Portaria 3700/2020 do CCG/PR).

Informa, ainda, que o valor real atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vençarem nesse período.

Finalmente, ficam Vossas Senhorias cientes de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM LAVOR DA J.A. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA, que, então, promoverá a execução judicial para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, §7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

Ponta Grossa-PR, 9 de setembro de 2020.

Atestamos.

Jonas Maria dos Santos Wiatkowski

Escritório Substituto

3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR

RUA GENERAL CARNEIRO, 374 - CENTRO

84010-370 - PONTA GROSSA - PR - FONE (42) 3027-8787

COMARCA DE IMBITUBA - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 10 de Novembro, 80 - Imbituba/PR - CEP: 84.420-000 - Fone: (42) 3436-1448

EDITAL Nº 01/2020

DALVA RENE DA SILVA GOMES SCHOEDT, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, Estado do Paraná.

FACILITADO, faz saber a todos quantos vierem o presente edital no dele noticiarem que se serve do presente para INTIMAR os Srs. MAURICIO FRANCHI (CPF-MF-857.890.700-25) e seu cônjuge TAIS BARRIONI DO PRADO FRANCHI (CPF-MF-624.235.689-32) a efetuarem o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de suas responsabilidades referente a Escritura Pública de Confissão de Dívida com Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia de Contratos de Construção, do 6º Tabelionato de Curitiba-PR (L. 1271-E. 1.137/145), de 29 de abril de 2016.

Nestes termos, ficam Vossas Senhorias intimadas a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, no direcionamento na sede da credora J.A. Baggio Construções LTDA, a fim de efetuarem o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPROPRORRÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da terceira e última publicação desse edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária (Prazo contado em sua integralidade em dobro devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme art. 11 do Provimento 34 do CNJ e Portaria 3700/2020 do CCG/PR).

Informa, ainda, que o valor real atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vençarem nesse período.

Finalmente, ficam Vossas Senhorias cientes de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM LAVOR DA J.A. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA, que, então, promoverá a execução judicial para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, §7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

Imbituba, 09 de setembro de 2020.

DALVA RENE DA SILVA GOMES SCHOEDT
AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IMBITUBA-PR

**Raimundo Magalhães de Moraes**

Advogado Inscrição e Departamento Judicial Particular - ME JUCEFAP 679

Fone (41) 3327-5252 - 96154992

www.rmagalhães.com.br - raimondemoraes@outlook.com

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

Das 06 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 07 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 08 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 09 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 10 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 11 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 12 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 13 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 14 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 15 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 16 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 17 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 18 de Outubro de 2020, às 10:00 horas

Das 19 de Outubro de 2020, às 10:00 horas